

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 PROCESSO Nº 19.11.0016.0038280/2022-10 ID CidadES Nº 2023.500M1300001.01.0038

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", pelo critério "Menor Preço" através do site: www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 1015536, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos condicionadores de ar, dos tipos Ar-condicionado de Janela (ACJ), Split, Multi Split, Cassete e Piso Teto, serviços por demanda de Instalação, Desinstalação, bem como fornecimento de peças de reposição, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias 89, 91, 95 a 97/2022, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/10, Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até às 14h, do dia 30/08/2023

AS 14h do dia 30/08/2023

Às 14h do dia 30/08/2023

Às 15h, do dia 30/08/2023

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória – ES, CEP: 29.055-036.

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital.

Portaria PGJ Nº 1257/2022 – calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2023.

- 1.5 **Local para esclarecimentos às empresas licitantes**: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados **exclusivamente por meio eletrônico**, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail <u>cpl@mpes.mp.br</u>, dirigido à Comissão Permanente de Licitação CPL, até o dia **24/08/2023**. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia **29/08/2023**, na forma do item 1.6.
- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.
- 1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Exigência para habilitação.

ANEXO III – Modelo de proposta.

ANEXO IV – Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO V – Dados complementares do representante.

ANEXO VI – Modelo de declaração independente de proposta.

ANEXO VII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos condicionadores de ar, dos tipos Ar-condicionado de Janela (ACJ), Split, Multi Split, Cassete e Piso Teto, serviços por demanda de Instalação, Desinstalação, bem como fornecimento de peças de reposição, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, ANEXO I deste edital.

3 DO PRAZO E DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

3.1 O prazo e a prestação de serviços serão conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I** deste Edital.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Atividade: 03.122.0048.2020 — Administração da Unidade. Elementos de Despesa: 3.3.90.30.25 — Material de Consumo — Material para Manutenção de Bens Móveis; 3.3.90.39.17 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — Manutenção de Máquinas e Equipamentos. Plano Orçamentário: 001703 — Manutenção de Bens Imóveis.

5 DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, que esteja devidamente credenciada no aplicativo licitações-e.
- 7.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.2.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993 desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES;
- c) Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, inciso IV da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) Estejam cumprindo penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;
- e) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, nos termos da Lei 8666/93, conforme acórdão de relação do TCU nº 8271/2011 2ª Câmara;
- f) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.
- g) Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 12 da Lei 8.429/92, desde que no quadro societário da pessoa jurídica seja sócio majoritário e caso a condenação tenha sido especificamente em relação à proibição para contratar com a Administração.
- h) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.
- i) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.

8 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 1) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 9.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 9.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.
- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 9.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

10 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 10.2 Os lances formulados deverão indicar o PREÇO GLOBAL, o qual deve ser calculado considerando a QUANTIDADE MÁXIMA de itens a serem adquiridos em cada lote.

10.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o <u>limite máximo</u> dos Anexos constantes do presente Edital.

11 DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 11.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 Caso haja desconexão com o pregoeirono decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.
- 11.5 O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 11.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12 DO REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA

- 12.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no subitem 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 12.1.1 O registro da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 12.1.2 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 14 do Edital.
- 12.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.1.4 **Não é obrigatória** a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, entregue no MPES, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo do item 14.1.
- 12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 12.3.1 Os serviços/materiais deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

12.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

13 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 13.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo *site* já indicado no item 11.1, passando o pregoeiroa avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 10.2 e 12 do edital.
- 13.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 13.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.7 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 13.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 13.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 13.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 13.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 13.12 O sistema infirmará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 13.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 13.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.13.2 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 13.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.

- 13.13.3 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- 13.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item.
- 13.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 13.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade;
- 13.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 13.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 13.16 Caso arrematante da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa e empresa de pequeno, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

14 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 14.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) da empresa arrematante deverá ser enviada para o e-mail <u>cpl@mpes.mp.br</u> no prazo de até 01 (um) dia útil, após a empresa ser declarada ARREMANTANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 14.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, o pregoeiro poderá estender o prazo para envio da documentação.
- $14.1.2\ Todas\ as\ folhas\ da\ Proposta\ Comercial\ e\ da\ documentação\ de\ Habilitação\ deverão\ ser\ enviados\ na\ extensão\ .pdf.$
- 14.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 14.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 14.2 A título de diligência, o pregoeiro poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação do pregoeiro no sistema.
- 14.3 A **proposta comercial definitiva encaminhada após a etapa de lances** deverá conter, as especificações completas e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 14.4 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta.

14.5 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 25/08/2023, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 18h00. Para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 15.9.
- 15.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiroautorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeirocomunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 15.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo email <u>cpl@mpes.mp.br</u>.
- 15.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.
- 15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:

- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 16.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, depois de decorrido o prazo recursal, o pregoeiroexaminará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados no Decreto nº 2.458-R de 04 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2010.
- 17.2 Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por este Ministério Público Estadual.
- 17.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste edital. A administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.
- 17.4 Na hipótese de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura e retirada do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos neste item.
- 17.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observada as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.6 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, Municipal, da sede da empresa, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social CND (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 17.7 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05(cinco) anos.

- 17.8 A ordem de compra/serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.9 A empresa adjudicatária estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 Inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 17.11 É vedada a disponibilização de empregados, em funções de chefía, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, sob pena de rescisão contratual e aplicações das penalidades cabíveis.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Administração Superior do MPES, proceder à homologação à licitante vencedora.
- 18.2 Havendo recurso, a Administração Superior do MPES, após deliberar sobre o mesmo, fará adjudicação do objeto, homologando ou não em favor da licitante vencedora.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência contratual será conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento serão realizadas conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, à rescisão do contrato ou anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público ES.

- 21.6 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.14 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.
- 21.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO da presente contratação, é de R\$ 5.397.923,10 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil novecentos e vinte e três reais e dez centavos), sendo os VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS por item e lotes os seguintes:

ОВЈЕТО:	continuados de M aparelhos condiciona janela (ACJ), Split, M por demanda de M fornecimento de pe quantidades e exig contemplando a Manutenção, Operação necessidades de equipamentos pro	ntratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de arelhos condicionadores de ar, dos tipos ar-condicionado de nela (ACJ), Split, Multi Split, Cassete e Piso Teto, serviços por demanda de Instalação, Desinstalação, bem como fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, contemplando a elaboração e execução do Plano de nutenção, Operação e Controle – PMOC, em atendimento à necessidades de funcionamento e conservação dos equipamentos presentes nas instalações das Unidades rganizacionais do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES. Lote 1: Região Norte e Noroeste do Espírito Santo		DATA BASE:		02/2023			ORES M ADMISSÍ	ÁXIMOS VEIS
LOCAL:										
ITEM CÓDIGO	BASE LOCAL	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO DOS	HMID	QUANTIDADE	OHANTIDADE	PRECO	BDI	PREÇO	TOTAL

						USO	SEM BDI		COM BDI	MESES
1										
1.1			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR- CONDICIONADO - TIPO JANELA (ACJ). OBS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 1 POR MÊS POR APARELHO E A MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANTAS FOREM NECESSÁRIA PARA REPARAR O DEFEITO.							
1.1.1	COTAÇÃ	O LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	Aparelhos ACJ de qualquer potência em BTU's	UND	155		R\$ 180,00	-	-	R\$ 502.200,00

1.2			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT (HI WALL, PISO TETO E OUTROS). OBS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 1 POR MÊS POR APARELHO E A MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANTAS FOREM NECESSÁRIA PARA REPARAR O DEFEITO.						
1.2.1	COTAÇÃO	LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	Menor ou igual a 18.500 BTU's	UND	203	R\$ 200,00	-	-	R\$ 730.800,00
1.2.2	COTAÇÃO	LOTE 1: REGIÃO	Maior que 18.500 BTU's e menor ou igual a 48.000	UND	44	R\$ 200,00	-	-	R\$ 158.400,00

		NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	BTU's						
1.2.3	COTAÇÃO	LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	Maior que 48.000 BTU's	UND	7	R\$ 200,00	-	-	R\$ 25.200,00
1.3			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT CASSETE (K7). OBS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 1 POR MÊS POR APARELHO E A MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANTAS FOREM NECESSÁRIA PARA REPARAR O DEFEITO.						

1.3.1	СОТА	ÇÃO	LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	Menor ou igual a 24.000 BTU's	UND	4	R\$ 200,00	-	-	R\$ 14.400,00
1.3.2	СОТА	ÇÃO	LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	Maior que 24.000 e menor ou igual a 36.000 BTU's	UND	6	R\$ 200,00	-	-	R\$ 21.600,00
1.3.3	СОТА	ÇÃO	LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	Maior que 36.000 e menor ou igual a 60.000 BTU's	UND	1	R\$ 200,00	-	-	R\$ 3.600,00
1.4				SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO E MATERIAIS						

1.4.1	161001	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 1/4" esp 9 mm	M	300	R\$ 21,77	23,61%	R\$ 26,91	R\$ 8.073,00
1.4.2	161002	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 3/8" esp 9 mm	M	300	29,71	23,61%	36,72	R\$ 11.016,00

1.4.3	161003	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 1/2" esp 9 mm	М	300	R\$ 36,75	23,61%	R\$ 45,43	R\$ 13.629,00
1.4.4	161004	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 5/8" esp 9 mm	M	60	R\$ 48,73	23,61%	R\$ 60,24	R\$ 3.614,40
1.4.5	161005	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com	M	60	R\$ 56,82	23,61%	R\$ 70,24	R\$ 4.214,40

				isolamento térmico - φ 3/4" esp 9 mm						
1.4.6	161006	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 7/8" esp 9 mm	M	60	R\$ 70,82	23,61%	R\$ 87,54	R\$ 5.252,40
1.4.7	161016	DER		Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC autoaderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha liquida e sucção, espuma elastomérica flexivel e gás refrigerante.	M	150	R\$ 106,95	23,61%	R\$ 132,20	R\$ 19.830,00

1.4.8	01	Próprio		Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split, exclusive equipamentos, inclusive amortecedores vibra-stop	UND	10	R\$ 261,06	23,61%	R\$ 322,70	R\$ 3.227,00

1.4.9	02	Próprio		Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split, exclusive equipamentos, inclusive suporte com mão francesa em aço gavanizado 700mm e fixação com chumbador parabolt 3/8")	UND	40	R\$ 252,20	23,61%	R\$ 311,74	R\$ 12.469,60
1.4.10		Próprio		Fornecimento e instalação de ponto padrão de tomada para ar refrigerado, incluindo cabo 4mm2 e disjuntor de 25A	UND	50	318,49	23,61%	393,69	R\$ 19.684,50

1.5			LISTA DE PEÇAS DOS APARELHOS DE ARES- CONDICIOADOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES						
1.5.1	COTAÇÃO	LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 Btu/h - 60hz 220 V	UND	30	R\$ 937,50	-	-	R\$ 28.125,00
1.5.2	COTAÇÃO	LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 Btu/h - 60hz 220V	UND	30	R\$ 1.175,00	-	-	R\$ 35.250,00

1.5.3	COTAÇÃO	LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 Btu/h - 60hz 220 V	UND	10	R\$ 1.390,00	-	-	R\$ 13.900,00
1.5.4	COTAÇÃO	LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 Btu/h - 60hz 220 V	UND	10	R\$ 1.726,67	-	ı	R\$ 17.266,70
1.5.5	COTAÇÃO	LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	COMPRESSOR SCROLL 36.000 Btu/h - 60hz - 220 V	UND	3	R\$ 2.057,50	-	-	R\$ 6.172,50
1.5.6	COTAÇÃO	LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	COMPRESSOR SCROLL 60.000 Btu/h - 60hz - 220 V	UND	2	R\$ 2.600,00	-	-	R\$ 5.200,00

1.5.7	COTAÇÃO	LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	COMPRESSOR INVERTER - 12.000 Btu/h - 60hz - 220V	UND	20	R\$ 1.133,33	-	-	R\$ 22.666,60
1.5.8	COTAÇÃO	LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	COMPRESSOR INVERTER - 18.000 Btu/h - 60hz - 220 V	UND	20	R\$ 1.543,33	-	-	R\$ 30.866,60
1.5.9	COTAÇÃO	LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	COMPRESSOR INVERTER - 24.000 Btu/h - 60hz - 220 V	UND	5	R\$ 1.696,67	-	-	R\$ 8.483,35
1.5.10	COTAÇÃO	LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	COMPRESSOR INVERTER - 36.000 Btu/h - 60hz- 220 V	UND	1	R\$ 2.800,00	-	-	R\$ 2.800,00

1.5.11	COTAÇÃO	LOTE 1: REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO	KIT PLACA ELETRONICA UNIVERSAL E CONTROLE UNIVERSAL PARA SPLIT CONVENCIONAL (NÃO INVERTER)	UND	50	R\$ 240,00	_	-	R\$ 12.000,00
			TOTAL						R\$ 1.739.941,05

ОВЈЕТО:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos condicionadores de ar, dos tipos ar-condicionado de janela (ACJ), Split, Multi Split, Cassete e Piso Teto, serviços por demanda de Instalação, Desinstalação, bem como fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, contemplando a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em atendimento às necessidades de funcionamento e conservação dos equipamentos presentes nas instalações das Unidades Organizacionais do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES.	DATA BASE:	1 177/711774		ORES MÁ IDMISSÍV	
LOCAL:	Lote 2: Região Sul e Serrana do Espírito Santo]				
ITEM CÓDIGO	BASE LOCAL ENDEREÇO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANTIDADE QUANTIDADE PREÇO MAN./MENSAL ESTIMADA DE UNIT. USO SEM BDI	BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL POR 18 MESES

1										
.1				MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO - TIPO JANELA (ACJ). OBS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA I POR MÊS POR APARELHO E A MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANTAS FOREM NECESSÁRIA PARA REPARAR O DEFEITO.						
1.1	СОТА	ÇÃO	LOTE 2: REGIÃO SUL E SERRANA DO ESPÍRITO SANTO	Aparelhos ACJ de qualquer potência em BTU's	UND	185	R\$ 180,00	-	-	R\$ 599.400,00
.2				MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO -						

			TIPO SPLIT (HI WALL, PISO TETO E OUTROS). OBS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 1 POR MÊS POR APARELHO E A MANUTENÇÃO CORRETIVA QUANTAS FOREM NECESSÁRIA PARA REPARAR O DEFEITO.						
1.2.1	COTAÇÃO	LOTE 2: REGIÃO SUL E SERRANA DO ESPÍRITO SANTO	Menor ou igual a 18.500 BTU's	UND	162	R\$ 200,00	-	-	R\$ 583.200,00
1.2.2	COTAÇÃO	LOTE 2: REGIÃO SUL E SERRANA DO ESPÍRITO SANTO	Maior que 18.500 BTU's e menor ou igual a 48.000 BTU's	UND	56	R\$ 200,00	-	-	R\$ 201.600,00

1.2.3	СОТАС	ÃO	LOTE 2: REGIÃO SUL E SERRANA DO ESPÍRITO SANTO	Maior que 48.000 BTU's	UND	1	R\$ 200,00	-	-	R\$ 3.600,00
1.3				MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV. DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT CASSETE (K7) OBS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 1 POR MÊS POR APARELHO E A MANUTENÇÃO CORRETIV. QUANTAS FOREM NECESSÁRIA PARA REPARAR O DEFEITO.						
1.3.1	СОТАС	ÃO	LOTE 2: REGIÃO SUL E SERRANA DO	Menor ou igual a 24.000 BTU	's UND	8	R\$ 200,00	-	-	R\$ 28.800,00

			ESPÍRITO SANTO								
1.3.2	COTA	ÇÃO	LOTE 2: REGIÃO SUL E SERRANA DO ESPÍRITO SANTO	Maior que 24.000 e menor ou igual a 36.000 BTU's	UND	8		R\$ 200,00	-	,	R\$ 28.800,00
1.3.3	COTA	ÇÃO	LOTE 2: REGIÃO SUL E SERRANA DO ESPÍRITO SANTO	Maior que 36.000 e menor ou igual a 60.000 BTU's	UND	1		R\$ 200,00	-	-	R\$ 3.600,00
1.4				SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO E MATERIAIS							
1.4.1	161001	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 1/4" esp 9 mm) M		300	R\$ 21,77	23,61%	R\$ 26,91	R\$ 8.073,00

1	.4.2	161002	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 3/8" esp 9 mm	M	300	R\$ 29,71	23,61%	R\$ 36,72	R\$ 11.016,00
1	.4.3	161003	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 1/2" esp 9 mm	М	300	R\$ 36,75	23,61%	R\$ 45,43	R\$ 13.629,00
	.4.4	161004	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 5/8" esp 9 mm	М	60	R\$ 48,73	23,61%	R\$ 60,24	R\$ 3.614,40

1.4.5	161005	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 3/4" esp 9 mm	M	60	R\$ 56,82	23,61%	R\$ 70,24	R\$ 4.214,40
1.4.6	161006	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 7/8" esp 9 mm	М	60	R\$ 70,82	23,61%	R\$ 87,54	R\$ 5.252,40
1.4.7	161016	DER		Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC autoaderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha liquida e sucção, espuma elastomérica flexivel e gás refrigerante.	M	150	R\$ 106,95	23,61%	R\$ 132,20	R\$ 19.830,00

1.4.8	01	Próprio		Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split, exclusive equipamentos, inclusive amortecedores vibra- stop	UND	10	R\$ 261,06	23,61%	R\$ 322,70	R\$ 3.227,00
1.4.9	02	Próprio		Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split, exclusive equipamentos, inclusive suporte com mão francesa em aço gavanizado 700mm e fixação com chumbador parabolt 3/8")	UND	40	R\$ 252,20	23,61%	R\$ 311,74	R\$ 12.469,60

1.4.10 03	Próprio		Fornecimento e instalação de ponto padrão de tomada para ar refrigerado, incluindo cabo 4mm2 e disjuntor de 25A	UND	50	R\$ 318,49	23,61%	R\$ 393,69	R\$ 19.684,50
1.5			LISTA DE PEÇAS DOS APARELHOS DE ARES- CONDICIOADOS						

1.5.1	COTAÇÃO	LOTE 2: REGIÃO SUL E SERRANA DO ESPÍRITO SANTO	OMPRESSOR ROTATIVO 2.000 Btu/h - 60hz 220 V	UND	40	R\$ 937,50	-	R\$ 37.500,00
1.5.2	COTAÇÃO	LOTE 2: REGIÃO SUL E SERRANA DO ESPÍRITO SANTO	OMPRESSOR ROTATIVO 8.000 Btu/h - 60hz 220V	UND	40	R\$ 1.175,00	-	R\$ 47.000,00
1.5.3	COTAÇÃO	LOTE 2: REGIÃO SUL E SERRANA DO ESPÍRITO SANTO	OMPRESSOR ROTATIVO 4.000 Btu/h - 60hz 220 V	UND	10	R\$ 1.390,00	-	R\$ 13.900,00
1.5.4	COTAÇÃO	LOTE 2: REGIÃO SUL E SERRANA DO ESPÍRITO SANTO	OMPRESSOR ROTATIVO 6.000 Btu/h - 60hz 220 V	UND	3	R\$ 1.726,67	-	R\$ 5.180,01
1.5.5	COTAÇÃO	LOTE 2: REGIÃO	COMPRESSOR SCROLL 6.000 Btu/h - 60hz - 220 V	UND	3	R\$ 2.057,50	-	R\$ 6.172,50

		SUL E SERRANA DO ESPÍRITO SANTO						
1.5.6	COTAÇÃO	LOTE 2: REGIÃO SUL E SERRANA DO ESPÍRITO SANTO	COMPRESSOR INVERTER - 12.000 Btu/h - 60hz - 220V	UND	20	R\$ 1.133,33	-	R\$ 22.666,60
1.5.7	COTAÇÃO	LOTE 2: REGIÃO SUL E SERRANA DO ESPÍRITO SANTO	COMPRESSOR INVERTER - 18.000 Btu/h - 60hz - 220 V	UND	20	R\$ 1.543,33	-	R\$ 30.866,60
1.5.8	COTAÇÃO	LOTE 2: REGIÃO SUL E SERRANA DO ESPÍRITO SANTO	COMPRESSOR INVERTER - 24.000 Btu/h - 60hz - 220 V	UND	5	R\$ 1.696,67	-	R\$ 8.483,35
1.5.9	COTAÇÃO	LOTE 2: REGIÃO SUL E SERRANA DO ESPÍRITO SANTO	COMPRESSOR INVERTER - 36.000 Btu/h - 60hz- 220 V	UND	1	R\$ 2.800,00	-	R\$ 2.800,00

1.5.10	COTAÇÃO	LOTE 2: REGIÃO SUL E SERRANA DO ESPÍRITO SANTO	KIT PLACA ELETRONICA UNIVERSAL E CONTROLE UNIVERSAL PARA SPLIT CONVENCIONAL (NÃO INVERTER)	UND	50	R\$ 240,00	-	R\$ 12.000,00
			TOTAL					1.736.579,36

	BJETO: DCAL:	Manute condic der repo doci Operaçi Org	nção Preventiva e Correctionado de janela (ACJ), manda de Instalação, Desosição, conforme condiçumento, contemplando a ão e Controle – PMOC, conservação dos equipar ganizacionais do Ministé	tiva de aparelh Split, Multi Sinstalação, be ões, quantidad elaboração e oem atendimentos presentrio Público do	restação de serviços continuados de los condicionadores de ar, dos tipos arplit, Cassete e Piso Teto, serviços por m como fornecimento de peças de les e exigências estabelecidas neste execução do Plano de Manutenção, to às necessidades de funcionamento e les nas instalações das Unidades Estado do Espírito Santo – MPES. A Leopoldina, Domingos Martins e Driano	DATA BASE:		02/2023	VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS			
ITEM	CÓDIGO	BASE	LOCAL	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE MAN./MENSAL	QUANTIDADE TOTAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	PREÇO UNIT. SEM BDI	BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL POR 18 MESES
1.1					MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR- CONDICIONADO - TIPO JANELA (ACJ). OBS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA 1 POR MÊS POR APARELHO E A MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANTAS FOREM NECESSÁRIA PARA REPARAR O DEFEITO.							

1.1.1	COTAÇÃO	LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	Aparelhos ACJ de qualquer potência em BTU's	UND	172	R\$ 150,00	-	-	R\$ 464.400,00
1.2			MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT (HI WALL, PISO TETO E OUTROS). OBS: MANUTENÇÃO						

		PREVENTIVA 1 POR MÊS POR APARELHO E A MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANTAS FOREM NECESSÁRIA PARA REPARAR O DEFEITO.						
1.2.1	LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	Menor ou igual a 18.500 BTU's	UND	300	R\$ 180,00	-	-	R\$ 972.000,00

1.2.2	COTAÇÃO	LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	Maior que 18.500 BTU's e menor igual a 48.000 BTU's	ou UND	36	R\$ 180,00	-	-	R\$ 116.640,00
1.2.3	COTAÇÃO	LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	Maior que 48.000 BTU's	UND	7	R\$ 180,00	-	-	R\$ 22.680,00
1.3			MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLI CASSETE (K7). OBS:						

			MANUTENÇÃO PREVENTI POR MÊS POR APARELHO MANUTENÇÃO CORRETI QUANTAS FOREM NECESS PARA REPARAR O DEFEI	O E A TIVA, SÁRIA					
1.3.1		LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	Menor ou igual a 24.000 BT			R\$ 180,00	-	R\$ 32.400,00	

1.3.2	COTAÇÃO	LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	Maior que 24.000 e menor ou igual a 36.000 BTU's	UND	1	R\$ 180,00	-	-	R\$ 3.240,00
1.3.3	COTAÇÃO	LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	Maior que 36.000 e menor ou igual a 60.000 BTU's	UND	1	R\$ 180,00	-	-	R\$ 3.240,00
1.4			SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO E MATERIAIS						

1.4.1	161001	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 1/4' esp 9 mm	M	300	R\$ 21,77	23,61%	R\$ 26,91	R\$ 8.073,00
1.4.2	161002	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 3/8' esp 9 mm	M	300	R\$ 29,71	23,61%	R\$ 36,72	R\$ 11.016,00
1.4.3	161003	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 1/2' esp 9 mm	M	300	R\$ 36,75	23,61%	R\$ 45,43	R\$ 13.629,00

1.4.4	161004	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 5/8" esp 9 mm	М	60	R\$ 48,73	23,61%	R\$ 60,24	R\$ 3.614,4
1.4.5	161005	DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 3/4" esp 9 mm	М	60	R\$ 56,82	23,61%	R\$ 70,24	R\$ 4.214,4
1.4.6		DER		Fornecimento e Instalação Tubo de cobre com isolamento térmico - φ 7/8" esp 9 mm	M	60				R\$ 5.252,4

1.4.7	161016	DER		Instalação de Linha frigorígena para interligação do sistema de climatização incl. acessórios de fixação, fita PVC autoaderente e cabo PP, exclusive tubos de cobre da linha liquida e sucção, espuma elastomérica flexivel e gás refrigerante.	М	150	R\$ 106,95	23,61%	R\$ 132,20	R\$ 19.830,00
1.4.8		Próprio		Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split, exclusive equipamentos, inclusive amortecedores vibra-stop	UND	10	261,06	23,61%	322,70	R\$ 3.227,00

1.4.9	02	Próprio		Instalação de Unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Condicionado tipo Split, exclusive equipamentos, inclusive suporte com mão francesa em aço gavanizado 700mm e fixação com chumbador parabolt 3/8")	UND	40	R\$ 252,20	23,61%	R\$ 311,74	R\$ 12.469,60
1.4.10	03	Próprio		Fornecimento e instalação de ponto padrão de tomada para ar refrigerado,	UND	50	R\$ 318,49	23,61%	R\$ 393,69	R\$ 19.684,50

			incluindo cabo 4mm2 e disjuntor de 25A					
1.5			LISTA DE PEÇAS DOS APARELHOS DE ARES- CONDICIOADOS					
1.5.1	COTAÇÃO	LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 Btu/h - 60hz 220 V		40	R\$ 937,50	-	R\$ 37.500,00

1.5.2	COTAÇÃO	LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 Btu/h - 60hz 220V	UND	50	R\$ 1.175,00	-	-	R\$ 58.750,0
1.5.3	COTAÇÃO	LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 Btu/h - 60hz 220 V	UND	10	R\$ 1.390,00	-	-	R\$ 13.900,0
1.5.4	COTAÇÃO	LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 Btu/h - 60hz 220 V	UND	2	R\$ 1.726,67	-	-	R\$ 3.453,34

		SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO							
1.5.5	COTAÇÃO	LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	COMPRESSOR SCROLL 36.000 Btu/h - 60hz - 220 V	UND	3	R\$ 2.057,50	-	-	R\$ 6.172,50
1.5.6	COTAÇÃO	LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E	COMPRESSOR SCROLL 60.000 Btu/h - 60hz - 220 V	UND	1	R\$ 2.400,00	-	-	R\$ 2.400,00

		MARECHAL FLORIANO							
1.5.7	COTAÇÃO	LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	COMPRESSOR INVERTER - 12.000 Btu/h - 60hz - 220V	UND	20	R\$ 1.133,33	-	-	R\$ 22.666,60
1.5.8	COTAÇÃO	LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	COMPRESSOR INVERTER - 18.000 Btu/h - 60hz - 220 V	UND	20	R\$ 1.543,33	-	-	R\$ 30.866,60

335	
R\$ 8.483,3	R\$ 2.800,0
-	-
-	-
R\$ 1.696,67	R\$ 2.800,00
5	
UND	
COMPRESSOR INVERTER - 24.000 Btu/h - 60hz - 220 V	COMPRESSOR INVERTER - 36.000 Btu/h - 60hz- 220 V
LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO
COTAÇÃO	,
1.5.9	1.5.10

		LOTE 3: REGIÃO DA							
.5.11	COTAÇÃO	GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	COMPRESSOR INVERTER - 60.000 Btu/h - 60hz- 220 V	UND	2	R\$ 3.400,00	-	-	R\$ 6.800,00
.5.12	COTAÇÃO	LOTE 3: REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA E SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO	KIT PLACA ELETRONICA UNIVERSAL E CONTROLE UNIVERSAL PARA SPLIT CONVENCIONAL (NÃO INVERTER)	UND	50	R\$ 240,00	-	-	R\$ 12.000,0

L					1	 1	
Ī			TOTAL				1.921.402,69

:

LOTES	TOTAL POR 18 MESES
Lote 1: Região Norte e Noroeste do Espírito Santo	1.739.941,05
Lote 2: Região Sul e Serrana do Espírito Santo	1.736.579,36
Lote 3: Região da Grande Vitória e Santa Leopoldina, Domingos Martins e Marechal Floriano	1.921.402,69
VALOR TOTAL LTES 1, 2 E 3	5.397.923,10

21.15.1 A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONSIDERAR O VALOR GLOBAL DO LOTE.

21.15.2 A ADMINISTRAÇÃO NÃO CONTRATARÁ VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO CONSTANTES NO EDITAL.

21.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeira.

Vitória, __de _____ de 2023.

Eduardo da Silva Krüger Pregoeiro CPL/MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos condicionadores de ar, dos tipos Ar-condicionado de Janela (ACJ), Split, Multi Split, Cassete e Piso Teto, serviços por demanda de Instalação, Desinstalação, bem como fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, contemplando a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em atendimento às necessidades de funcionamento e conservação dos equipamentos presentes nas instalações das Unidades Organizacionais do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014).

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação deverá ser estimado com base na Portaria MPES n.º 2.777 de 16 de março de 2018.

3.1 Provisão de recursos

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da COEN, para o ano de 2023 na UG – MPES, Atividade: 2020 Administração da Unidade, Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Finalidade da contratação

A contratação pretendida por este Termo de Referência tem por finalidade de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos condicionadores de ar, dos tipos Ar-condicionado de Janela (ACJ), Split, Multi Split, Cassete e Piso Teto, serviços por demanda de Instalação, bem como fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste documento, contemplando a elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em atendimento às necessidades de funcionamento e conservação dos equipamentos existentes nas instalações das Unidades Organizacionais do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, para proporcionar o uso com maior eficiência, além de ampliar a vida útil dos maquinários, prezando pela qualidade do ambiente interno, bem-estar e conforto.

Além disso, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências das Unidades Organizacionais do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, onde se encontram os equipamentos de informática, tais como: computadores, servidores de rede, entre outros, o que torna imprescindível a utilização de condicionadores de ar.

4.2 Contratação similar vigente

Atualmente vigora perante esta Instituição Ministerial os contratos de operação, controle e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado dos tipos Ar-condicionado de janela (ACJ), Split, Multi Split, Cassete e Piso Teto, com fornecimento e substituição de peças, componentes e insumos com o objeto similar ao pretendido com as seguintes contratações:

- Contrato 025/2022, valor global R\$798.300,00, vigência: 31/10/2023 (Prestação de serviços de operação, controle e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado dos tipos Ar-condicionado de janela (ACJ), Split, Multi Split, Cassete e Piso Teto, com fornecimento e substituição de peças, componentes e insumos (incluindo instalação e desinstalação) (LOTE 01 Região Noroeste e Norte);
- Contrato 026/2022, valor global R\$221.898,00 vigência: 31/10/2023 (Prestação de serviços de operação, controle e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado dos tipos Ar-condicionado de janela (ACJ), Split, Multi Split, Cassete e Piso Teto, com fornecimento e substituição de peças, componentes e insumos (incluindo instalação) (LOTE 02 Regiões Serrana e Sul);
- Contrato 027/2022, valor global R\$509.999,04, vigência: 31/10/2023 (Prestação de serviços de operação, controle e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado dos tipos Ar-condicionado de janela (ACJ), Split, Multi Split, Cassete e Piso Teto, com fornecimento e substituição de peças, componentes e insumos (incluindo instalação) (LOTE 3 Grande Vitória).

• 4.3 Definição dos quantitativos

Os quantitativos para a contratação foram baseados nas instalações atuais das unidades organizacionais contempladas conforme ANEXO II – PLANILHA DOS QUANTITATIVOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

4.4 Divisão em lotes

Tendo em vista que o artigo 23, §1º da Lei 8.666/1993 estabelece que: "as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala", e considerando o grande vulto de serviços contidos na presente contratação bem como visando viabilizar o adequado gerenciamento dos serviços e evitar o desperdício de recursos, afastando riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou comprometimento da qualidade do produto final, entende-se ser tecnicamente viável o parcelamento da mesma em 03 (três) Lotes, a saber:

- Lote 01: Região Noroeste e Norte (manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, com fornecimento e substituição de peças, componentes e insumos para aparelhos de ar condicionado dos tipos tipo ACJ, Split, Multi Split, Cassete e Piso teto);

- Lote 02: Região Serrana e Sul (manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, com fornecimento e substituição de peças, componentes e insumos para aparelhos de ar condicionado dos tipos tipo ACJ, Split, Cassete e Piso teto);
- Lote 03: Região da Grande Vitória (manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação, com fornecimento e substituição de peças, componentes e insumos para aparelhos de ar condicionado dos tipos tipo ACJ, Split, Multi Split, Cassete e Piso teto);

Conforme apresentado no ANEXO I – PLANILHA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES POR LOTE do presente Termo de Referência, foram especificados a composição de cada Lote proposto, incluindo os Municípios e os respectivos endereços sedes das Promotorias de Justiças locais, e retrata a atual localização dos equipamentos instalados bem como seus respectivos quantitativos e demais indicativos de referência de operação. A execução dos serviços objeto desta contratação também incluirá Unidades Administrativas do MPES que estejam dentro da área territorial de cada Lote.

Cada modalidade dos Lotes apresentados terá apenas 01 (um) vencedor. Porém, um mesmo licitante poderá dar lances para mais de um Lote. Fica determinado que a iniciativa do licitante em oferecer proposta para mais de um Lote demonstra, de forma implícita, que o mesmo goza de condições de atender a execução dos serviços na região em que for considerado vencedor, devendo o mesmo prestar os serviços mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5 Da necessidade continuada dos serviços

Considera-se para todos os fins, que os serviços em tela se configuram como contínuos, possuindo necessidade constante e essencial, isto porque são auxiliares e necessários à Administração Pública no desempenho de suas funções, haja vista que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades funcionais.

5. ENQUADRAMENTO

5.1 Enquadramento como serviço comum

Para fins de aplicação do disposto no Decreto Estadual 2.458R/2010, combinado com o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza **serviço comum**.

6. DA VISTORIA

6.1 A empresa licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria nos locais onde os serviços serão executados, sob prévio agendamento no horário compreendido entre 12:00 e 18:00 horas através do telefone (27) 3194-4880, com o acompanhamento de servidor indicado pela Coordenação de Engenharia.

- **6.2** A vistoria poderá ser realizada pela licitante, declarando que obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como das condições de execução dos mesmos, tendo pleno conhecimento de eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de que possui todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta de preços. Não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.
- 6.3 Realizada ou não a vistoria a empresa deverá declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços, nos moldes da declaração constante no ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES deste termo, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.
- **6.4** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 6.5 As localidades e endereços onde serão executados os serviços estão descritas no ANEXO I PLANILHA DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES POR LOTE deste termo de referência

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

7.2 Documentos exigidos para pagamento

Quando do envio da nota fiscal para pagamento, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, válidos, para fins de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

- a) Certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;
- b) Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;
- c) Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a empresa estiver localizada em outro Estado;
- d) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada;

- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- g) Ordem de Serviço Preventivo (modelo disponibilizado pela CONTRATANTE), contendo informações de cada aparelho manutenido por ambiente e número de patrimônio, quando houver plaqueta, assinado pelo responsável da unidade e pela CONTRATADA, disponibilizar em meio digital (arquivo com extensão PDF);
- h) Ordem de Serviço Corretivo (modelo disponibilizado pela CONTRATANTE), contendo informações de cada aparelho manutenido por ambiente e número de patrimônio, quando houver plaqueta, assinado pelo responsável da unidade e pela CONTRATADA, disponibilizar em meio digital (arquivo com extensão PDF);
- i) Enviar no final de cada mês um relatório fotográfico contendo, pelo menos, 05 (cinco) fotos de chamados atendidos. Caso necessário, o fiscal poderá solicitar mais fotos.
- j) Relatório mensal com os indicadores estatísticos do item 17;
- k) Relatório analítico das preventivas com periodicidade mensal.

A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente. Além disso, deve ser inserido no campo de informações complementares da nota fiscal os dados bancários atualizados e medição. No caso de incorreção na nota fiscal, será a mesma devolvida a empresa CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços contratados, bem como dos produtos necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

As notas fiscais dos serviços realizados deverão contemplar, quando expressamente requerido pelo fiscal/gestor, a distinção dos valores de mão de obra e de material, componentes do valor do serviço.

A autorização para emissão da nota fiscal só será concedida após a conferência total dos serviços realizados. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato.

Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do MPES, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e apenas durante o expediente.

Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.

Emitir, por intermédio da Administração do MPES, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

Quanto a execução contratual, só serão considerados os feriados de natureza federal. Em relação aos municipais, estes serão avisados previamente com antecedência para o agendamento com as Unidades Organizacionais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição;

Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;

Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MPES, respondendo integralmente por sua omissão. A CONTRATADA deve manter ou disponibilizar preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, para efetuar o acompanhamento, o controle e a solução de problemas que surgirem no decorrer da execução dos serviços;

Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com as especificações, cumprir as normas internas da CONTRATANTE e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os membros e os servidores da unidade em que estiverem atuando;

Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;

Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE principalmente referentes à Segurança do Trabalho - EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, caput, incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993;

Atender em até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer advertências do MPES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei n.º 8.666/1993, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato;

Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

A CONTRATADA também deverá observar e cumprir todas as necessidades apontadas nos demais itens deste termo de referência;

Fornecer ao CONTRATANTE os números de telefones celulares do responsável técnico e/ou do responsável pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos, instalações e sistemas. Além do fornecimento dos números, os telefones celulares deverão estar permanentemente ativos e em poder dos profissionais supracitados;

A CONTRATADA deve observar durante toda a vigência contratual as normas e legislações referentes à segurança do trabalho inerentes ao tipo de serviço contratado e seu local de execução, especialmente a NR10, consistindo em obrigação dessa o fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual, como capacetes, botinas, luvas, cintos de segurança, óculos de proteção, etc.) e dos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) a todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços. Além disso, é de responsabilidade da própria empresa a cobrança dos seus funcionários quanto à efetiva utilização, responsabilizando-se, inclusive, pelos treinamentos;

Em caso de algum acidente relacionado a prestação do serviço, a CONTRATADA, é responsável pelos danos aos seus funcionário e aos outros envolvidos. Ademais, quando houver necessidade de isolar a área para que o serviço seja prestado com segurança, é importante que o fato seja comunicado ao gestor ou fiscal do contrato. Ressalta-se que todas as medidas necessárias para o cumprimento da prestação do serviço com fins de manter a segurança e a saúde dos envolvidos têm apoio deste órgão Ministerial;

É necessário informar de imediato, com a solicitação da presença do CONTRATANTE no local, em casos que ocorrerem acidentes fatais, ou de gravidade elevada, com vistas ao acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades, de acordo com a NR 18. Outrossim, deve ser enviado o "Relatório de Análise de Acidente de Trabalho" à essa CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não, ou que tenha danos materiais significativos em instalações ou bens da CONTRATADA;

Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações complementares sobre acidentes ocorridos com pessoal próprio ou de subcontratados, bem como, Relação Mensal de Acidente do Trabalho juntamente com uma cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, conforme previsto na Consolidação das Leis da Previdência Social, sempre que ocorrer um acidente com pessoal próprio ou de subcontratados;

Afastar dos serviços, qualquer funcionário seu, ou de terceiros relacionado ao serviço, que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE, causando, portanto, embaraço à boa execução do objeto contratual;

No caso de Aditivos Contratuais, que impliquem em alteração do valor do contrato e/ou na prorrogação de sua vigência, as ART's deverão ser ajustadas à nova situação ou renovadas, nas mesmas condições e parâmetros da contratação. O prazo para apresentação das ART's de complemento ou da renovação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data da assinatura do Termo Aditivo ou da data da Solicitação do MPES.

10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado Espírito Santo - DIMPES, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

11. REAJUSTE

Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

11.1 Data-base

Para efeito de aplicação do reajuste, será considerada como data-base, a data limite para apresentação da proposta, prevista no edital de licitação.

12. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

Para a expedição da Ordem de Serviço Inicial do Contrato, a ser emitida pela CONTRATANTE, a fim de que sejam iniciados os trabalhos, a empresa CONTRATADA deverá providenciar os seguintes documentos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico da execução dos serviços de manutenção; Cadastro da Empresa CONTRATADA junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC); Seguro Garantia e Indicação do Preposto com nome, telefone celular e email para recebimento das demandas diárias.

O profissional determinado pela empresa para ser o Responsável Técnico (compatível com a resolução CONFEA nº 218/73 Art. 12 – Item I) deverá possuir vínculo profissional com a citada pessoa jurídica, que poderá ser comprovado mediante contrato civil de prestação de serviços, registro da CTPS ou através de participação no quadro societário da empresa. A comprovação também poderá ser feita através das Certidões de Registro e Quitação, expedidas pela entidade profissional competente, desde que esteja dentro do período de validade.

O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à exigida no edital de licitação. A Coordenação de Engenharia poderá, após o juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a CONTRATADA selecione profissional diverso.

A CONTRATADA deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, do profissional legalmente competente e por ela designado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços. Caso seja necessário, a empresa, após a assinatura do contrato, deverá apresentar o visto do registro junto ao CREA-ES.

O MPES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.1 Equipe técnica de execução dos serviços

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não o próprio CONTRATANTE, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo conselho fiscalizador competente, que comprove a execução de serviços similares ao objeto a ser licitado. O atestado deverá atender a parcela de maior relevância para habilitação técnica é referente à comprovação de que o Engenheiro Mecânico realizou serviços de manutenção e instalação de ares condicionados e/ou sistemas de climatização com capacidade mínima instalada de: 50 Toneladas de Refrigeração (TR) para o lote 01 e 02 e 120 TR's para o lote 03.

A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação dos serviços de manutenção de sistema de ar condicionado.

12.2 Capacidade técnica operacional

É necessário a comprovação de que a empresa licitante possua aptidão para execução de serviços técnicos de manutenção em sistema de climatização dos tipos de Ar-condicionado de janela (ACJ), Split, Multi Split, Cassete e Piso Teto ou que comprove ter desempenhado atividades e características compatíveis com o objeto desta contratação, devendo mencionar especificamente o local (endereço completo) e a data (mês e ano) em que foram realizados os serviços e a identificação da licitante com emissão do atestado.

É OBRIGATÓRIO a apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa expedida pela entidade competente (CREA) dentro do período de validade.

13. DO PREPOSTO

Deverá ser designado preposto, conforme rege o artigo 68 da Lei 8.666/1993, que deverá se reportar diretamente ao Gestor ou Fiscal do Contrato para acompanhar a execução dos serviços, com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato e ter capacidade de desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto a regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela empresa CONTRATADA. O responsável técnico poderá cumular a função de preposto.

A CONTRATADA deverá manter preposto durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.

O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, deverá apresentar-se ao MPES, no primeiro dia útil após assinatura deste Contrato, juntamente com o Gestor deste Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato.

O preposto da CONTRATADA deverá comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado pelo gestor do contrato, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados, atender as demandas da Coordenação de Engenharia no prazo máximo de 02 horas úteis.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigido da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual, com valor de cobertura igual a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

A Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, deverá ser providenciada e entregue ao MPES, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do início da vigência contratual.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger, além do prazo contratual, um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

No caso de Aditivos Contratuais, que impliquem em alteração do valor do contrato e/ou na prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia. O prazo para apresentação do complemento ou da renovação de garantia será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data da assinatura do Termo Aditivo ou da data da Solicitação do MPES.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de l0 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.

A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, ou ainda, aplicar o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS

- **15.1** No caso de atrasos ou cometimento de falhas na prestação dos serviços, a CONTRATANTE promoverá a instauração do devido procedimento de apuração das irregularidades e, em se constatando responsabilidade por dolo ou culpa, por ação ou omissão da CONTRATADA, aplicará as penalidades cabíveis aqui previstas, garantida a ampla defesa.
- 15.2 Todas as penalidades aplicadas serão devidamente registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores da Administração Pública federal, SICAF.
- **15.3** Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual: será aplicado por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades e ressarcimentos cabíveis, nas seguintes hipóteses:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar na execução do contrato.
- **15.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: será aplicada com prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas seguintes hipóteses:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Fraudar na execução do contrato;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Cometer fraude fiscal;

- e) Fizer declaração falsa.
- 15.5 A falha na execução do contrato prevista na alínea "b" do subitem 15.3, estará configurada quando a CONTRANTE identificar que a gravidade de uma ou mais falhas cometidas venha a comprometer os resultados almejados com a contratação.
- **15.6** Da mesma forma, também restará caracterizada a falha na execução do contrato prevista na alínea "b" do subitem 15.3, quando a CONTRATANTE constatado o cometimento reiterado de falhas diversas venha a comprometer os resultados almejados com a contratação.
- 15.7 Entender-se-á como comportamento inidôneo, previsto pela alínea "c" do subitem 15.4, incorrer nas hipóteses previstas pelos arts. 92 e 96 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 15.8 O retardamento da execução previsto pela alínea "a" do subitem 15.3, restará configurado quando a CONTRATADA:
 - a) Atrasar o início da execução do contrato por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis.
 - b) Deixar de realizar, sem causa justificada aceita pela CONTRATANTE, os serviços definidos no contrato por período superior a 5 (cinco) dias úteis consecutivos.
- **15.9** Infração administrativa: será aplicada na proporção da tabela 1 "Graus de infrações administrativas", quando do cometimento de falhas previstas pela tabela 2 "Ocorrências e graus de infração administrativa", que serão calculadas com base no **valor da medição referente ao período da infração**.

Tabela 1: Graus de infrações administrativas.

GRAUS DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA				
GRAU	CORRESPONDÊNCIA			
1	Multa de 0,1%			
2	Multa de 0,2%			
3	Multa de 0,5%			

Tabela 2: Ocorrências e graus de infração administrativa.

	RÊNCIAS E GRAUS DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	Τ	I
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Dispor para a prestação de serviços colaborador sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia.
02	Apresentar colaborador para a prestação de serviços sem o uniforme completo ou sem condições adequadas para uso.	1	Por item ausente/inadequado do uniforme.
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência.
04	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário.	3	Por empregado e por ocorrência.
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia.
06	Destruir ou danificar patrimônio ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência.
07	Recusar-se a executar serviço determinado, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência.
08	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência.
09	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em prazo acordado com a COEN, após a disponibilização de um outro para substituição.	1	Por equipamento e por dia do atraso.
10	Não entregar peças, componentes e materiais porventura substituídos ao gestor do contrato, quando solicitado.	3	Por ocorrência.
11	Não atendimento às convocações para reuniões junto a fiscalização/gestor do contrato.	2	Por dia de atraso.
12	Não atender aos chamados agendados na data prevista, ou atrasar por mais de 1 hora o início do atendimento agendado ou preventivo, planejado fora do horário do expediente	2	Por ocorrência.
13	Não atender aos chamados urgentes dentro do prazo estabelecido na tabela 3: Criticidade do chamado.	2	Por ocorrência e por dia de atraso.
14	Atraso na entrega de relatórios e laudos técnicos referentes a peças ou equipamentos danificados.	1	Por ocorrência e por dia de atraso.

15	Deixar de informar ao Fiscal/Gestor do contrato a necessidade de substituição de aparelhos por defeito insanável.	3	Por ocorrência.
16	Deixar de solucionar uma avaria de ar-condicionado sem justificativa plausível e não comunicar ao Fiscal/Gestor para que seja providenciado um novo aparelho.	2	Por ocorrência.
17	Não efetuar a manutenção preventiva adequada dos aparelhos e linhas que interligam as evaporadoras às condensadoras ou deixar os aparelhos sem a carcaça de proteção.	2	Por ocorrência

16. NÍVEIS MÍNIMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as multas legais estabelecidas acima neste contrato.

Para garantir a qualidade e eficiência da execução da prestação de serviços, será utilizado o Acordo de Níveis de Serviços (ANS), que será controlado pela CONTRATANTE através da abertura de chamados no sistema já utilizado pelo MPES.

A apuração do ANS ocorrerá mensalmente mediante aplicação de redutores no faturamento mensal da CONTRATADA na ocorrência de fatos geradores.

Quando autorizado pela unidade administrativa e pela fiscalização o atendimento poderá ser realizado antes das 12:00 hrs (horário de Brasília) ou em horário especial, sem ônus para o CONTRATANTE, para aumentar a eficiência no atendimento e não comprometer o funcionamento da unidade. A saber, o horário de expediente do MPES é de segunda a sexta de 12:00h às 18:00h (horário de Brasília), podendo ser alterado mediante resolução interna.

Para efeitos da medição dos níveis de serviços da tabela 3, o horário comercial se dará de segunda a sexta-feira no período de 09:00h às 18:00h (horário de Brasília). **Esse período será considerando para medição, quando a CONTRATADA tiver a autorização para continuar ou iniciar o serviço nesse horário**. Caso contrário, o período considerado é aquele de 12:00h às 18:00h (horário de Brasília).

Em casos excepcionais a CONTRATADA poderá justificar o não atendimento de algum indicador do acordo de nível de serviço (ANS), que será analisado pelo MPES, podendo ou não acatar a justificativa para fins de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

Os atendimentos cancelados ou designados para equipes que não sejam as da CONTRATADA não farão parte do conjunto de chamados a serem considerados na apuração do ANS.

O dimensionamento e a logística da equipe para execução adequada dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis mínimos de serviço exigidos.

Os chamados em aberto para a manutenção corretiva devem ser atendidos pela CONTRATADA, de acordo com os seguintes níveis de criticidade e impactos no negócio:

Tabela 3.1: Criticidade do chamado Lote 1 e Lote 2.

Criticidade do chamado	Impacto na unidade	Prazo máximo para início do atendimento presencial (no local)
Alto	Indisponibilidade de funcionamento do aparelho em ambiente de com necessidade de refrigeração continua (Ex: Sala de Telecom) ou problemas que ocasione em risco ao trabalho do membro/servidor ou aparelho com defeito que pode causar dano ao patrimônio público, gabinetes e ambientes com servidores. (Ex: aparelho com odor de queimado, aparelho pingando próximos a equipamentos elétricos).	08 horas úteis.
Médio	Indisponibilidade de funcionamento do aparelho no auditório e recepção, manutenção de dreno que não afete nenhum equipamento elétrico, ruído excessivo no aparelho, entre outros.	12 horas úteis.
Baixo/Não urgente	Aparelho com eficiência de funcionamento abaixo do normal, substituição de controles e serviços de isolamento de linha.	24 horas úteis.

Tabela 3.2: Criticidade do chamado Lote 3.

Criticidade do chamado	Impacto na unidade	Prazo máximo para início do atendimento presencial (no local)
Alto	Indisponibilidade de funcionamento do aparelho em ambiente de com necessidade de refrigeração continua (Ex: Sala de Telecom) ou problemas que ocasione em risco ao trabalho do membro/servidor ou aparelho com defeito que pode causar dano ao	06 horas úteis.

	patrimônio público, gabinetes e ambientes com servidores. (Ex: aparelho com odor de queimado, aparelho pingando próximos a equipamentos elétricos).	
Médio	Indisponibilidade de funcionamento do aparelho no auditório e recepção, manutenção de dreno que não afete nenhum equipamento elétrico, ruído excessivo no aparelho, entre outros.	12 horas úteis.
Baixo/Não urgente	Aparelho com eficiência de funcionamento abaixo do normal, substituição de controles e serviços de isolamento de linha.	24 horas úteis.

Tabela 3.3: Criticidade do chamado Procuradoria-Geral de Justiça (Sede).

Criticidade do chamado	Impacto na unidade	Prazo máximo para início do atendimento presencial (no local)
Alto	Indisponibilidade de funcionamento do aparelho em ambiente de com necessidade de refrigeração continua (Ex: Sala de Telecom) ou problemas que ocasione em risco ao trabalho do membro/servidor ou aparelho com defeito que pode causar dano ao patrimônio público, gabinetes e ambientes com servidores. (Ex: aparelho com odor de queimado, aparelho pingando próximos a equipamentos elétricos).	03 horas úteis.
Médio	Indisponibilidade de funcionamento do aparelho no auditório e recepção, manutenção de dreno que não afete nenhum equipamento elétrico, ruído excessivo no aparelho, entre outros.	08 horas úteis.
Baixo/Não urgente	Aparelho com eficiência de funcionamento abaixo do normal, substituição de controles e serviços de isolamento de linha.	24 horas úteis.

A critério exclusivo do MPES, poderá ser concedido à CONTRATADA prazos superiores aos níveis de serviços estabelecidos na tabela 3, por iniciativa própria ou quando solicitado e justificado pela CONTRATADA e aprovado pelo MPES.

Os percentuais de redutores sobre o pagamento mensal das tabelas neste item são referentes ao valor total da fatura mensal dos serviços, podendo ser aplicados cumulativamente até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal do contrato.

Caso a CONTRATADA não possa dar continuidade ao tratamento de um atendimento em virtude de pendências reconhecidas pelo MPES como sendo de sua responsabilidade, o tempo de conclusão deverá ser suspenso voltando a ser contado a partir da resolução da pendência.

Durante a prestação dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, os níveis de criticidade podem ser alterados, devendo orientar-se pelo seguinte modelo:

- a) Aumento da criticidade (consequentemente diminuição do prazo de atendimento): não poderá ser alterado. Em caso de erro, será verificado a necessidade de cancelar o chamado e abrir um novo, uma vez que a alteração afeta diretamente o planejamento para atendimento;
- b) Diminuição na criticidade (consequentemente aumento do prazo de atendimento): havendo autorização e aprovação do MPES, caso o chamado tiver sido categorizado de forma errada, o tempo de atendimento se baseará na nova criticidade;

Ficará a critério do MPES o aceite das soluções adotadas na execução dos serviços de manutenção, sejam definitivas ou de contorno.

Para que a CONTRATADA se adeque as exigências presentes neste acordo de nível de serviço, será considerado um prazo de estabilização de 2 (dois) meses. Após esse período, caso a CONTRATADA não alcance algum indicador estabelecido neste termo de referência, será aplicada a glosa sobre as medições de acordo com o item 17.

17. INDICADORES ESTATÍSTICOS

Os indicadores dos atendimentos iniciados no prazo e dos atendimentos concluídos referem-se apenas aos chamados de manutenção corretiva. Para esses chamados de manutenção corretiva, os quais são agendados, acarretará glosa de 0,2% do faturamento mensal por chamado cujo o início do atendimento não ocorra conforme planejado e acordado com o MPES. Quando o atendimento for planejado fora do horário do expediente, caso o atraso seja superior a 1 hora para início do atendimento acarretará a glosa, ou se o atendimento previsto for durante o horário do expediente e a CONTRATADA não realizar o atendimento no dia agendado.

17.1 Atendimentos Resolvidos no Prazo (ARP)

O indicador atendimentos resolvidos no prazo (ARP) representa o percentual de chamados atendidos pelo serviço de manutenção dentro do prazo máximo estabelecido na tabela 3 para conclusão do atendimento, devendo compor a base de apuração todos os atendimentos entregues e aceitos pelo MPES no período da medição.

A data do atendimento a ser considerada como referência para identificar o mês de medição será a de aceitação do atendimento pelo MPES.

Com periodicidade de medição mensal, o objetivo do indicador de atendimentos resolvidos no prazo (ARP) é garantir um nível aceitável de atendimento dos serviços de manutenção resolvidos no prazo estabelecido, devendo ser calculado com a seguinte fórmula de medição:

$$ARP = \frac{QARP}{TGA}x \ 100$$

Onde:

QARP = Quantidade de chamados de manutenção concluídos no prazo estabelecido na tabela 3: Criticidade do chamado.

TGA = Total geral de chamados atendidos pela manutenção contabilizados como entregues e aceitos no mês de apuração.

O indicador atendimentos resolvidos no prazo (ARP) deve ter um valor esperado maior ou igual a 95% (noventa e cinco por cento), para não haver nenhuma redução, caso o indicador não alcance o esperado serão aplicadas as seguintes faixas de redução no pagamento mensal dos serviços contratados:

Tabela 4: Nível do indicador ARP e redutores a serem aplicados.

Faixa	Níveis alcançados	Redutor sobre o pagamento mensal
1.	ARP≥95%	Nenhuma redução
2.	95% > ARP ≥ 90%	0,2%
3.	90% > ARP ≥ 85%	0,5%
4.	85% > ARP ≥ 80%	1%
5.	80% > ARP ≥ 75%	2%
6.	ARP < 75%	5%

17.2 Índice de Satisfação dos Usuários (IST)

O índice de satisfação do usuário (IST) é medido através de uma pesquisa feita quando o chamado é encerrado (status "fechado") para classificar a qualidade no atendimento como péssimo, ruim, regular, bom ou ótimo, ou classificação similar.

A pesquisa será realizada através do envio de um formulário para o usuário avaliar o atendimento do chamado.

O indicador terá periodicidade mensal de medição, devendo ser calculado com a seguinte fórmula de medição:

$$IST = \frac{QRS}{OTR} \times 100$$

Tal que:

QRS = Quantidade de Respostas Satisfatórias (classificadas como boas ou ótimas).

QTR = Quantidade Total de Respostas.

O indicador deve ter um valor esperado maior ou igual a 85% (oitenta e cinco por cento) para não haver nenhuma redução, caso o indicador não alcance o esperado serão aplicadas as seguintes faixas de redução no pagamento mensal dos serviços contratados:

Tabela 5: Nível do indicador IST e redutores.

Faixa	Níveis alcançados	Redutor sobre o pagamento mensal
1.	IST ≥ 85%	Nenhuma redução
2.	$85\% > IST \ge 80\%$	1%
3.	$80\% > IST \ge 75\%$	3%
4.	IST < 75%	5%

18. RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar em meio digital (arquivo com extensão PDF) o relatório mensal de serviços, contendo informações gerenciais sobre os serviços prestados.

Nesse relatório deverão constar, no mínimo, se o serviço prestado foi de manutenção **preventiva** ou **corretiva**; número do patrimônio, ou na sua ausência o número de série do equipamento; a potência mecânica em BTU's; o modelo e fabricante do aparelho, quando identificáveis, e o local de instalação com informação da área.

Outrossim, a CONTRATADA pode sugerir melhorias, por meio do relatório, quando observar riscos identificados, falhas nos atendimentos (relacionadas à capacitação, planejamento, cortesia, desvios de conduta, tempo e abordagens inadequadas, entre outras situações), e outras ações que possam melhorar o desempenho do serviço prestado.

Por fim, a cada medição dos serviços, o representante da CONTRATADA deverá comparecer ao MPES para apresentar o relatório mensal de serviços para efeito de fiscalização do contrato.

O relatório mensal de serviços deve conter, também, as seguintes informações relativas a manutenção corretiva:

- a) Atendimentos Resolvidos no Prazo, ARP;
- b) Relação dos Atendimentos Não Resolvidos no Prazo (ANRP);
- c) Evolução do volume de chamados atendidos mês a mês.

Ao final do relatório, com base nos dados de atendimento no período, a CONTRATADA deve apresentar observações quando constatar riscos identificados, as falhas nos atendimentos (relacionadas à capacitação, planejamento, cortesia, desvios de conduta, tempo e abordagens inadequadas, entre outras situações) oportunidades de melhoria, necessidade de treinamentos, ações adotadas pela CONTRATADA e recomendações ao MPES.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Atribuições do Gestor e Fiscal de Contrato:

GESTOR DE CONTRATO: servidor designado para gerenciar o contrato durante toda sua duração e acompanhar a execução do contrato administrativo nos moldes do manual de administração de Gestão de Contrato Administrativo/MPES.

FISCAL DE CONTRATO: servidor especialmente designado, com as atribuições de subsidiar o Gestor de Contrato nas funções de fiscalização, inspeção e controle técnicos sistemáticos do serviço de engenharia, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao objeto, às especificações e prazos estabelecidos. O Fiscal de contrato deve ser legalmente habilitado no CREA e registrar ART específica da fiscalização que realiza.

A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo da Coordenação de Engenharia do MPES, através de um servidor designado para atuar como fiscal em cada Unidade Administrativa.

A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do MPES, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

É assegurada a fiscalização o acesso às dependências da CONTRATADA, de modo a possibilitar a inspeção dos materiais e serviços envolvidos na contratação.

A fiscalização deverá submeter ao gestor do contrato as que envolvam o descumprimento de cláusulas contratuais, sobretudo as que possam onerar o contrato ou comprometer o prazo de execução dos serviços. As providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser comunicadas por este em tempo hábil à Gerência Geral do CONTRATANTE, para adoção das medidas necessárias para a continuidade da execução do contrato.

O Fiscal e Gestor conjuntamente terão plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução dos mesmos, os quais serão única e exclusivamente de competência da empresa CONTRATADA.

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo às eventuais penalidades a que a empresa CONTRATADA poderá ser sujeita e sem a criação de qualquer dever de indenizar, nos casos em que não forem atendidas suas determinações quanto a regular execução dos serviços.

O gestor e o fiscal do contrato não têm nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços contratados, devendo, nos casos de irregularidades, registrar as ocorrências relacionadas com a sua execução, notificando a CONTRATADA às providências necessárias para regularização, as quais devem ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observadas as sanções estabelecidas nos artigos 81 a 99 da mesma Lei.

20. DO USO OBRIGATÓRIO DO CRACHÁ E UNIFORME

Os funcionários da CONTRATADA devem trabalhar uniformizados e com utilização de crachá para identificação da empresa, do nome e da função do empregado. Esses só terão acesso ao posto de trabalho, mediante a prévia autorização assinada pela Assessoria de Segurança Institucional (ASI).

Os uniformes e os crachás são fornecidos pela empresa CONTRATADA, devendo estar sempre limpos, higienizados e em boas condições de uso.

21. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

<u>Prazo para início da execução contratual:</u> o prazo inicial para a execução do objeto contratado será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da autorização de Ordem de Serviço inicial à CONTRATADA, pela parte demandante, neste caso a Coordenação de Engenharia deste MPES, pelo período de vigência contratual.

<u>Prazo de garantia dos serviços DE REPAROS:</u> A CONTRATADA deverá prestar garantia sobre o objeto contratual pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o serviço prestado (manutenção corretiva e preventiva).

No caso de troca de peças a garantia deverá ser prestada de acordo com o prazo fornecido pela fabricante da peça.

Para o serviço de instalação ou substituição de um equipamento, o prazo de garantia desse serviço deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses sobre a execução da instalação.

Forma de prestação da garantia: No caso de equipamento defeituoso, manutenção incorreta, a garantia deverá ser prestada na forma de reparação do bem, que deverá ser realizada sem qualquer custo à CONTRATANTE, desde a execução de novo serviço até a substituição daquele aparelho a ser substituído. Em caso de pequenas falhas, passíveis de correção sem prejuízo para conjunto (sob avaliação do CONTRATANTE) o reparo poderá ser feito mediante substituição de peça do bem *in loco*.

Em caso de defeito de fabricação a CONTRATADA vai realizar a inspeção e detalhar o defeito encontrado e informar se é possível realizar o reparo. Essas informações do defeito devem ser enviadas, preferencialmente, através do Service Manager para que o gestor/fiscal verifique se o aparelho ainda está na garantia.

Caso autorizado pelo fiscal/gestor, a CONTRATADA deverá proceder a troca da peça para sanar o problema.

Caso não haja possibilidade de reparo ou não seja autorizado o reparo pelo gestor/fiscal, a CONTRATADA deverá informar através de laudo, sendo este assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, esclarecendo qual o defeito para que seja acionada a assistência técnica ou para as devidas diligencia para realizar a troca do equipamento. **O prazo para emissão e entrega do laudo não deverá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do diagnóstico no equipamento danificado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na tabela 2 deste Termo de Referência. Tal prazo pode ser negociado, o qual depende de aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, mediante justificativa plausível apresentada pela CONTRATADA.

Prazo de execução da garantia em caso de acionamento: por ocasião da execução final dos serviços, caso seja detectado pela Coordenação de Engenharia a não observância às normas de qualidade e perfeito acabamento da execução dos serviços, poderá o MPES rejeitá-los, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar adequação do serviço no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo este prazo ser postergado mediante parecer emitido pela CONTRATADA justificando maior dilação para a finalização de serviços de maior complexidade técnica, bem como é facultada a Coordenação de Engenharia a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução e execução do(s) serviço(s).

Regime de execução: Os serviços serão realizados em regime de empreitada por valor global.

Conforme disposto no artigo 6°, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, considera-se serviço: "toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais". Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

22. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

De modo a apresentar sua proposta, o fornecedor deverá analisar este Termo de Referência evitando incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de execução ou de qualidade dos serviços.

Os serviços abrangerão: Manutenção Preventiva; Manutenção Corretiva; Instalação e Desinstalação de Peças e Equipamentos; Limpeza Química nos aparelhos de ar-condicionado dos tipos tipo ACJ, Split, Multi Split, Cassete e Piso teto, compreendendo drenagem, instalações elétricas.

A medição do serviço por aparelho manutenido, para efeitos de pagamento, é composto de duas partes, quais sejam: serviços de instalação, serviços de manutenção preventiva e peças. Os serviços de instalação de aparelhos serão remunerados por demanda, consoante o detalhamento no item 22.1. Em relação ao segundo item, esse será contabilizada por meio dos relatórios dos serviços de manutenção preventiva por aparelho, disponibilizado pela CONTRATADA, sendo que devem estar inclusos nesse serviço os custos com: manutenção corretiva, desinstalações de aparelhos, e os insumos necessários a manutenção.

Os endereços das localidades em que se encontram os aparelhos do MPES, estão listados no ANEXO I – PLANILHA DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES POR LOTE, enquanto que as especificações dos aparelhos, bem como a sua quantidade constam no ANEXO II – PLANILHA COM QUANTITATIVOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Ressalta-se que eventuais alterações podem ocorrer, tais como: remoção ou substituição dos aparelhos devido ao fim de sua vida útil; substituição do aparelho por defeito insanável ou de custo elevado; alteração de layout dessas unidades administrativas; mudanças de endereço de alguma unidade administrativa.

Ademais, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme modelo ANEXO IV – PMOC PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias após a publicação do contrato. Caso o referido plano não seja aprovado, a CONTRATADA deverá providenciar a retificação desse documento técnico em um prazo de até 15 (cinco) dias, após a reprovação do documento. As manutenções preventivas só deverão ser iniciadas após emissão da Ordem de Serviço.

Findada a vigência contratual e caso haja a sua renovação, a CONTRATADA fica responsável em informar a CONTRATANTE se há necessidade de revisão do PMOC, caso não, aquela informará por meios formais, e por escrito, essa não necessidade. Além disso, para fins de **planejamento da manutenção preventiva**, a CONTRATADA deve submeter a CONTRATANTE o **planejamento periódico desse serviço de acordo com o PMOC**, para fins de agendamento junto as Unidades Administrativas deste órgão Ministerial. Não havendo disponibilidade para execução do serviço em determinada data, a CONTRATANTE solicitará a reprogramação do planejamento.

22.1 INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT

22.1.1 CUSTO DO SERVIÇO POR MEIO DA BASE PÚBLICA

Os serviços e materiais necessários para instalação de aparelhos foram estimados adotando-se a base referencial do DER e SINAPI-ES, conforme determinação da Resolução 366 de 2022 do Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCE-ES), e encontram-se nas planilhas "Materiais_1.4.1", "Serv_Inst_Lin_Frig 1.4.2", "Serv_Inst_Evap_Cond_1.4.3" e "Serv_Inst_Eletrica 1.4.4" do ANEXO V. Ademais, a data base referencial da Base Pública adotada para este Termo de Referência é fevereiro de 2023. Além disso, para esses serviços e materiais especificados em Base Pública foi adotado o uso do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), o qual corresponde a um fator aplicado sobre o valor do serviço ou do material com fins de obter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, conforme a seguinte equação:

$$VPC = VP \cdot (1 + BDI) \cdot (1 - Desc)$$
 (1)

Sendo que as variáveis correspondem a:

- VPC Valor pago pela CONTRATANTE;
- VP Valor referencial da peça ou serviço obtido por meio da Base Pública;
- BDI Valor percentual do Benefício e Despesas Indiretas;
- Desc- Percentual de desconto aplicado na licitação.

Nesse contexto, conforme o "Estudo Sobre Taxas Referenciais de BDI de Obras Públicas e de Equipamentos e Materiais Relevantes", elaborado pelo TCU e do acórdão 2622/2013 do TCU, o BDI equivale a:

$$BDI = \{ [1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)]/(1 - T) \} - 1$$
 (2)

Sendo que, as variáveis dispostas na equação acima correspondem a:

- AC taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
- R taxa representativa de riscos;
- S taxa representativa de seguros;
- G taxa representativa de garantias;
- DF taxa representativa das despesas financeiras;
- L taxa representativa do lucro/remuneração; e
- T {ISS, PIS, COFINS, CPRB} taxa representativa da incidência de tributos.

Salienta-se que para essa licitação, adotar-se-á o BDI para serviço, com sugestão adaptada da Resolução 366 de 2022 do Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCE-ES), o valor de 23,61%. Acrescenta-se que o item Administração Local foi retirada da composição por entender que esse item já consta na composição da manutenção preventiva. Outrossim, para o BDI diferenciado (aplicado para aquisição de peças e materiais) foi adotado o valor de 15,28%, conforme detalhamento das planilhas constantes no referencial do ANEXO V.

Por fim, ressalta-se que será aplicado o BDI somente para os preços referenciais da Base Pública, **isso implica que não haverá aplicação desse sobre os serviços objetos de cotação,** tais como, os dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 da planilha "GERAL" do Anexo V, nem nos materiais objetos de cotação do item 1.5 da planilha "GERAL" do Anexo V. Por outro lado, caso neste item 1.5 seja adquirido algum material da base pública, aplicar-se-á o BDI diferenciado.

22.1.2 DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT

Para estimativa do serviço de instalação de aparelhos SPLIT's, foi usada a base pública do DER-ES com estimativa de instalação de 50 aparelhos por lote durante a vigência contratual. Nesse contexto, a metodologia adotada para compor o custo do serviço e material usado para instalação desses aparelhos corresponde a:

- a) lista estimativa de materiais para serem usadas na instalação, tais como: linha de cobre; cabeamento para instalação elétrica; amortecedores para atenuar o ruído de vibração;
- b) serviço de instalação de linhas frigorígenas;
- c) serviço de instalação de evaporadora e condensadora; e
- d) serviço de instalação de ponto elétrico para alimentação do ar-condicionado.

Dessa forma, as situações em que houver, somente, a necessidade da troca do aparelho Split, por exemplo, por solicitação da CONTRATANTE, sem que haja necessidade de uso de material, a medição ocorrerá conforme a descrição da alínea c). Caso haja a necessidade de trocar o aparelho e a instalação elétrica existente, a composição a ser adotada referem-se as alíneas a), c) e d). Havendo a necessidade de fazer uma nova instalação, a composição para medição do custo do serviço abrangerá as alíneas a), b), c) e d). Destaca-se ainda que, caso haja a solicitação pela CONTRATANTE da substituição do aparelho, o qual será necessário a desinstalação e posterior instalação de outro, somente haverá a remuneração do serviço de instalação de ar-condicionado.

Caso haja a necessidade de troca de aparelho devido a: baixa eficiência térmica ou defeito insanável com o laudo emitido pela própria CONTRATADA informando da não vantajosidade ou impossibilidade de reparo desse aparelho com a descrição do tipo de defeito, a contratada não fará jus a remuneração dos serviços (alínea c), excetuando-se os serviços de instalação de linha frigorígena (alínea b), de instalação elétrica (alínea d) e os materiais descritos (alínea a). A título de exemplo, caso a CONTRATADA informe, por meio de laudo, que não há solução de reparo para um determinado ar-condicionado, essa emitirá tal laudo informando o defeito insanável, e a CONTRATANTE disponibilizará um novo aparelho para a sua substituição, por esse serviço de troca de aparelho (desinstalação e instalação) não haverá remuneração.

No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

Em situações que os serviços venham a comprometer o funcionamento da Unidade do MPES, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA a execução desses em horários fora do expediente ou nos fins de semana, sem ônus extras a este Órgão Ministerial.

Caso seja necessário, um servidor representante da Coordenação de Engenharia agendará uma visita *in loco* com o preposto da CONTRATADA para que sejam feitos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços. Além disso, poderá também ser encaminhado, pela CONTRATANTE, um desenho esquemático, contendo informações suplementares (croquis, medidas, descrições, etc.), de modo a orientar a concepção da execução do serviço, em substituição à vistoria técnica.

O serviço de instalação de aparelhos compreende:

- Mão de obra especializada, bem como materiais e ferramentas adequadas;
- Suporte metálico de parede, para instalação das condensadoras;
- Instalações elétricas e execução de circuito individualizado, com proteção à disjuntor compatível;
- Linhas frigorígenas de cobre;
- Abertura em alvenaria ou forro para passagem da linha frigorígena de cobre e da alimentação elétrica;
- Execução do dreno do aparelho, inclusive abertura da alvearia ou forro para execução (exclusive acabamento civil)

- Vácuo;
- Caixa de passagem infraestrutura para dreno;
- Gás tipo R141A, R410A, R22 e YH222A (cargas para reposições de gás);
- Fornecimento dos materiais necessários para a instalação e bom funcionamento dos aparelhos (tubo esponjoso, filtro secador, visor de líquido e umidade, disjuntores, cabo flexível, cabo PP antichama, tubos de PVC, joelhos de PVC, barra roscada, parafusos, porcas, etc.) e demais materiais para o perfeito funcionamento da evaporadora/condensadora.

É obrigatório que a instalação elétrica seja embutida, permitindo-se instalações aparente **somente com autorização do FISCAL TÉCNICO DA CONTRATANTE**. Cada aparelho deve ter seu disjuntor individualizado, de acordo com as normas da NBR 5410. Acrescenta-se ainda que a CONTRATADA deve observar a instalação do dreno de acordo com as boas práticas de modo que seja embutido, sendo que a CONTRATANTE pode fornecer o apoio da equipe de manutenção predial. Em algumas situações, com autorização do fiscal técnico da CONTRATANTE, a instalação do aparelhos será permitido com o dreno aparente. Caso haja necessidade de rasgos em alvenaria e de quebrar o forro de gesso, a CONTRATADA deve agendar com a CONTRATANTE para que esta disponha o apoio da manutenção predial para auxiliar nesse serviço.

Todos os produtos fornecidos destinados ao atendimento das necessidades do MPES deverão ser novos, fornecidos pela empresa CONTRATADA, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas. Deverá ainda ser observado, quando possível, o padrão de insumos da localidade (cabos, caixas, suportes, etc.), solucionando com o gestor do contrato possíveis divergências.

Os materiais substituídos ou retirados das Unidades Administrativas, quando não consistirem em entulho, pertencerão ao MP-ES, devendo ser armazenado em local indicado por fiscal/gestor ou por servidor daquela unidade administrativa. Somente com a autorização do gestor do contrato ou do fiscal técnico, os materiais poderão ser descartados.

Os funcionários da CONTRATADA deverão executar os serviços devidamente uniformizados, identificados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), conforme estabelece a NR 6, e de segurança e saúde no trabalho, conforme a NR 18.

A realização de um serviço de instalação ou substituição de aparelho de ar-condicionado deve possuir registro fotográfico, para análise da fiscalização do contrato.

Caso seja detectado que o prazo agendado inicialmente não será suficiente para a execução dos trabalhos, devido a alguma particularidade inerente, a CONTRATADA deverá solicitar, à fiscalização do contrato, a dilação do prazo, apresentando suas justificativas verbalmente, em seguida por escrito, sob juízo de admissibilidade da Coordenação de Engenharia. Se não houver concordância ao argumento apresentado pela parte CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades contratuais, em sede de processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Os serviços especificados no Contrato não excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

Por fim, salienta-se que o serviço de desinstalação de aparelhos de ares-condicionados; as cargas para reposição de gás R141A, R410A, R22 e YH222A; e os insumos de baixo custo, não previsto na planilha "Materiais 1.4.1" do ANEXO V, não serão objetos de remuneração da CONTRATADA e devem estar compreendidos no custo da manutenção preventiva e corretiva.

22.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Para fins de definição do serviço de manutenção, entende-se como:

- Manutenção Preventiva compreende um serviço planejado, destinando-se a conservação dos equipamentos visando um perfeito funcionamento do sistema e, assim, prolongando a estimativa da vida útil dos materiais, conforme indicação detalhada no plano de atendimento;
- <u>Manutenção Corretiva</u> compreende a correção de falhas nos equipamentos, bem como a substituição de eventuais peças (no que tange ao desgaste temporal e surgimentos de falhas e ineficiência de operação) sem possibilidade de ajustes ou que estejam com o limite de uso recomendando, em vias de expirar, e consistirá em **reparar todo e qualquer defeito** que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, permitindo o restabelecimento do funcionamento do aparelho.

Os serviços de **Manutenção Preventiva** e **Corretiva**, com o fornecimento integral de mão de obra, materiais de consumo (insumos) para a sua realização, tais como: graxa; estopa; querosene; fusíveis; correias; óleo; desengraxante; álcool; escovas; lixas; fita isolante; teflon; tinta; fitas; esponjas de isolamento da tubulação incluindo-se o reparo e/ou troca dessas esponjas são de responsabilidade da CONTRATADA. Ressalta-se que a CONTRATADA deve ficar atenta para a manutenção corretiva com a **substituição das esponjas e fitas degradadas, as quais isolam termicamente as tubulações de cobre que interligam a evaporadora** à **condensadora**. Além disso, a contratada deve prever nesse custo o da desinstalação de aparelhos, quando houver necessidade e for demandada pela CONTRATANTE.

Quanto a manutenção preventiva com fins de preservar a qualidade do ar, deve ser observado as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas abaixo:

- a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c) Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;
- d) Restringir a utilização das casas de máquinas exclusivamente para o sistema de climatização, evitando armazenar materiais, produtos ou utensílios de qualquer natureza;
- e) Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

- f) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- g) Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e
- h) Manter um responsável técnico habilitado, podendo ser diferente do responsável técnico do item 12 com as seguintes atribuições:

Os chamados (REGISTROS DE INCIDÊNCIA-RI) poderão ser enviados ou disponibilizados pela CONTRATANTE ao preposto indicado pela empresa CONTRATADA, através da ferramenta de abertura de chamados ou por e-mail.

Em relação ao horário de atendimento para a prestação de um serviço de manutenção, fica estabelecido que, em caso de uso de produtos/serviços os quais, por suas características, impossibilitem ou comprometam o desenvolvimento das atividades rotineiras funcionais da Unidade Organizacional do Órgão, deverão ser realizados fora do horário de expediente. Havendo anuência da Administração, os serviços poderão ser executados no período matutino, e em casos urgentes e fortuitos em horários fora do expediente ou nos fins de semana, todos sem ônus extras a esta Instituição.

A previsão contratual também deverá englobar, a cargo da CONTRATADA, o fornecimento de gás refrigerante compatível com o equipamento, conforme as normas vigentes, visando à qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde, para que seja possível a realização de testes de estanqueidade a fim de verificar a existência de vazamentos nas linhas de ar condicionado.

Além disso, quando houver a necessidade de retirada do aparelho, ou alguma peça dele, para que seja efetuada a devida manutenção corretiva fora do ambiente deste Órgão Público, deverá ser assinado um Termo de Responsabilidade de retirada desse equipamento e tal termo deve ser entregue ao Gestor/Fiscal. Neste último caso, a CONTRATADA deverá informar em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, o estado do aparelho, mencionando a correção a ser efetuada, seguido de 05 (cinco) dias corridos para a reinstalação, podendo este prazo ser dilatado em virtude de maior complexidade técnica.

Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento dos trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

Fica a empresa CONTRATADA ciente de que os serviços serão executados nos equipamentos com o uso de ferramentas e equipamentos apropriados para os serviços propostos, englobando-se os materiais/ferramentas necessários para o acesso aos equipamentos e maquinários (como por exemplo o uso de escada e andaimes), em conformidade com as técnicas vigentes relacionadas ao assunto.

Os serviços especificados nesta Contratação não excluem outros, de idêntica natureza, que se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida por este Órgão, obrigando-se a empresa CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações. Acrescenta-se ainda que, quando houver solução de reparo das serpentinas e do motor do ventilador, tal como o rebobinamento deste item, é de responsabilidade da contratada o custo desse reparo.

Salienta-se que, para manutenção corretiva, é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das seguintes peças: substituição de bandejas; mangueiras e dutos de dreno (internos e externos) menor que 1m, relés, contatores, capacitores, cabos menor que 10m.

Também é de responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de insumos, os quais são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, cola de contato, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, eletrodos e afins, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras (nylon e ferro), parafusos, brocas, serra copo, arrebites, buchas de nylon, arruelas, pregos, pincéis, rolos de pintura, fita zebrada, lona plástica, fusíveis, correias, óleo, desengraxante, álcool, escovas, lixas, teflon, estopa, tinta, etc., necessários à execução dos serviços equipamentos de ar condicionado, ventilação e exaustão, bem como fitas e esponjas de isolamento da tubulação e outras soluções eficientes de isolamento inclui-se, ainda, o reparo/troca de peças, termostatos, pressostato, direcionador de ar, válvulas, rolador, placas da evaporadora, hélice, motor ventilador, serpentina, turbina evaporadora, correia, conexões, suporte de linha e aparelho, bandeja de dreno, filtro secador e de linha, aletas, capacitor, tubo isolador de polietileno, isolamento dos aparelhos, bandejas e execução de drenos (internos e externos), dentre outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estarem em condição de uso.

Por fim, salienta-se que esse serviço será objeto de cotação junto ao mercado.

22.3 PRAZO DE ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A Manutenção Corretiva será planejada com base nos chamados disponibilizados através da ferramenta de abertura de chamados e/ou por outro contato que a Coordenação de Engenharia definir. A CONTRATADA deverá observar o prazo de início e conclusão de acordo com a Tabela 03 - Criticidade do Chamado. Este prazo pode ser dilatado em virtude de maior necessidade técnica para solucionar o problema, devendo ser emitir parecer que justifique tal atraso, dentro do prazo supracitado.

Todas as requisições relativas aos chamados, deverão ser respondidas pela empresa CONTRATADA através da ferramenta de abertura de chamados e/ou por outro meio de contato definido pela Coordenação de Engenharia, conforme determinado pela CONTRATANTE.

Os chamados só serão considerados como concluídos após a comprovação da execução do serviço, juntamente com a OS assinada pela equipe, pelo Fiscal da Unidade Administrativa onde foi executado o serviço ou por um servidor que esteja lotado na unidade .

A empresa tem o prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) após o atendimento para enviar e/ou anexar os formulários de atendimento / OS (ordem de serviço) na ferramenta de abertura chamados. Mesmo que tenha sido atendimento dentro do prazo estabelecido neste termo, se a empresa não enviar o formulário de atendimento devidamente preenchido e assinado, o chamado poderá ser contabilizado como atraso.

23. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTOS DE PECAS E MATERIAIS COMPLEMENTARES

Muitos aparelhos de ar-condicionado possuem peças fabricadas e moldadas para determinado modelo e fabricante do aparelho, como por exemplo: serpentinas de evaporadoras; serpentinas de condensadoras; aletas direcionadora de vento; placa eletrônica de aparelhos inverter; dentre outras, tornando complexo o detalhamento de todas essas peças. Diante disso, foi elaborada uma lista de peças não exaustiva, que podem ser usadas em aparelhos de diferentes marcas e modelos, com histórico de defeitos nos últimos contratos, as quais constam no ANEXO V e na planilha "List_Pec_Ar_Cond 1.5" do ANEXO V, com a estimativa de quantitativos, com fins de compor uma lista estimada de custo para o gasto com peças. Além disso, caso seja necessário a substituição de algum material, tais como: disjuntor; cabeamento elétrico, os quais são necessários para o funcionamento do aparelho, será obtido por meio dessa reserva. Tal procedimento encontra-se pacificado no Acórdão 1238/2016 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

Como essas peças de ares-condicionados não constam na base pública, elas serão objetos de cotação junto ao mercado para compor o orçamento base. Outrossim, caso seja necessário a reposição de alguma peça que não esteja contemplada na lista do ANEXO V e não tenha preço de referência na base pública, a CONTRATADA deverá solicitar autorização do **FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO** e apresentar um orçamento com 3 cotações no mercado e que também será objeto de averiguação dos preços junto ao mercado pela CONTRATANTE. Desses orçamentos, pagar-se-á a cotação de menor valor com a aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA na lista de peças do processo licitatório.

Por outro lado, caso haja alguma peça ou material na base pública, sobre o valor desta base será aplicado o **BDI Diferenciado**, consoante orientação da Resolução 366 de 2022 do Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCE-ES), o qual consta nas planilhas do anexo V.

Por fim, é de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição e a substituição das peças ou materiais de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação dos aparelhos objetos deste Termo de Referência

24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério adotado será o de <u>menor valor global</u> da licitação. Para isso, a LICITANTE deverá apresentar a proposta com os valores para: os serviços de manutenção dos aparelhos; serviços de instalação e de fornecimento de peças e materiais, consoante descrição abaixo.

24.1 - Proposta de Julgamento Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ares-Condicionados

Nos serviços descritos nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 da planilha "GERAL" do Anexo V, o valor adotado para o contrato será o ofertado pela LICITANTE para cada item.

24.2 - Proposta Serviço de Instalação de Aparelhos de Ar-Condicionado

O serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado split foram dimensionados de acordo com a base pública e está discriminado no item 1.5 da planilha "GERAL" do Anexo V. Para esse serviço, a LICITANTE deverá apresentar uma proposta com percentual de desconto único e uniforme para todos os subitens do item 1.4 por meio do fator multiplicador (1-%Desc), tal que:

- %Desc corresponde ao percentual de desconto ofertado pela LICITANTE para esse serviço em relação ao valor global.

24.3 - Proposta de Lista de Peças e dos Aparelhos de Ares-Condicionados e Materiais Complementares

A lista de peças e materiais foi objeto de cotação e está discriminada no item 1.5 da planilha "GERAL" do Anexo V. Tal lista trata de uma estimativa de gasto com peças e materiais para remunerar a CONTRATADA numa eventual necessidade de reparo dos aparelhos. Isso posto, a LICITANTE deverá apresentar a proposta de preço com percentual de desconto único e uniforme para todos os subitens do item 1.5 por meio do fator multiplicador (1-%Desc), tal que:

- %Desc corresponde ao percentual de desconto ofertado pela LICITANTE para a lista de Materiais e peças em relação ao valor global.

25. MATRIZ DE RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Nome	Matrícula	ART/RRT
Elaboração da Justificativa	Luiz Eduardo Altoé Lirio/Márcio Greick Pereira Brito/Kerley de Merlo Sibien	7000150/953/7000138	-
Elaboração da Especificação	Luiz Eduardo Altoé Lirio/Márcio Greick Pereira Brito	7000150/953	-
Elaboração do Quantitativo	Luiz Eduardo Altoé Lirio/Márcio Greick Pereira Brito/Kerley de Merlo Sibien	7000150/953/7000138	-
Elaboração Termo de Referência	Luiz Eduardo Altoé Lirio/Márcio Greick Pereira Brito/Kerley de Merlo Sibien	7000150/953/7000138	-
Responsável Técnico Execução (ART/RRT)			

ANEXO I – PLANILHA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES POR LOTE

O MPES necessita do serviço de manutenção em 75 imóveis, sendo 26 deles na região Norte e Noroeste (Lote 01), 33 na região Sul e Serrana (Lote 02) e 16 na região da Grande Vitória mais os municípios de Santa Leopoldina, Domingos Martins e Marechal Floriano (Lote 03).

(LOTE 01)

REGIÃO NORTE E NOROESTE

ITEM	IMÓVEIS	LOCALIZAÇÃO	СЕР
1	Promotoria de Água Doce do Norte	Rua Padre Franco, nº 198, Centro, Água Doce do Norte.	29.820-000
2	Promotoria de Águia Branca	Rua Warley Kosvarowiski, nº 249, Centro, Águia Branca.	29.795-000
3	Promotoria de Alto Rio Novo	Rua Paulo Martins, s/nº, Centro, Alto Rio Novo.	29.760-000
4	Promotoria de Aracruz	Rua Ozório da Silva Rocha, nº 437, Aracruz.	29190-256
5	Promotoria de Baixo Guandú	Rua Ibituba, nº 30, Centro, Baixo Guandu.	29.730-000
6	Promotoria de Barra de São Francisco	Rua Vereador Wantuil Ribeiro Fagundes, 135, Centro, B. de São Francisco.	29.800-000
7	Promotoria de Boa Esperança	Rodovia Edson Queiroz do Vale, 62, Imo Covre.	29.845-000
8	Promotoria de Colatina	Rua Moacyr Avidos, nº 138, Centro, Colatina.	29.700-095
9	Promotoria de Conceição da Barra	Rua Sete de Dezembro, Quadra 21. Lote 209, nº 121, Conceição da Barra.	29.960-000
10	Promotoria de Ecoporanga	Rua Noemia Martins, nº 26, Centro, Ecoporanga.	29.850-000

		1	
11	Promotoria de Ibiraçu	Rua Arlindo Vicente, s/nº, Centro, Ibiraçu.	29.670-000
12	Promotoria de Jaguaré	Rua Ciro Rodrigues, nº 223, Centro, Jaguaré.	29.950-000
13	Promotoria de João Neiva	Av. Presidente Vargas, s/n°, Centro, João Neiva.	29.680-000
14	Promotoria de Linhares	Rua Argemiro Garcia Duarte, nº 818, Três Barras, Linhares.	29.907-260
15	Promotoria de Mantenópolis	Travessa Pastor Hermínio Capetini, s/nº, Centro, Mantenópolis.	29.770-000
16	Promotoria de Marilândia	Rua Luiz Catelan, nº 100, Centro, Marilândia	29.725-000
17	Promotoria de Montanha	Rua Antônio Paulino, nº 395, Centro, Montanha.	29.890-000
18	Promotoria de Mucurici	Av. Presidente Kennedy, s/nº, Planalto, Mucurici.	29.880-000
19	Promotoria de Nova Venécia	Rua Salvador Cardoso, nº 106, Centro, Nova Venécia.	29.830-000
20	Promotoria de Pancas	Av. Laurindo Barbosa, nº 424, Centro, Pancas.	29.750-000
21	Promotoria de Pedro Canário	Rua Canavieiras, s/nº, Novo Horizonte, Pedro Canário.	29.970-000
22	Promotoria de Pinheiros	Av. Agenor Luiz Heringer, nº 862, Centro, Pinheiros.	29.980-000
23	Promotoria de Rio Bananal	Rua João Cipriano, nº 850, Centro, Rio Bananal.	29.920-000
24	Promotoria de São Domingos do Norte	Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Emillio Callegari, São Domingos do Norte	. 29.745-000
25	Promotoria de São Gabriel da Palha	Rua Lyons Club, s/nº, Centro, São Gabriel da Palha.	29.780-000
26	Promotoria de São Mateus	Av. João Nardoto, s/nº, Jaqueline, São Mateus.	29.936-160

(LOTE 02)

REGIÃO SUL E SERRANA

ITEM	IMÓVEIS	LOCALIZAÇÃO	СЕР
1	Promotoria de Afonso Cláudio	Av. Presidente Vargas, nº 405, Centro, Afonso Cláudio.	29.600-000
2	Promotoria de Alegre	Av. Oscar de Almeida Gama, s/nº, Centro, Alegre.	29.500-000
3	Promotoria de Alfredo Chaves	Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, s/nº, Alfredo Chaves.	29.240-000
4	Promotoria de Anchieta	Rodovia do Sol s/nº, Pavimento Comercial, localizado no 2º pavimento, Bairro Justiça	29.230-000
5	Promotoria de Apiacá	Jader Pinto, nº 82, Boa Vista, Apiacá.	29.450-000
6	Promotoria de Atílio Vivácqua	Av. Carolina Fraga, nº 30, Centro, Atílio Vivacqua.	29.490-000
7	Promotoria de Bom Jesus do Norte	Av. Major Barbosa, nº 80, Centro (Praça Astolpho Lobo), Bom Jesus do Norte.	29.460-000
8	Promotoria de Cachoeiro de Itapemirim	Rua José de Lima Mothé, nº16, Independência, Cachoeiro de Itapemirim.	29.306-560
9	Promotoria de Castelo	Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 800, Santo Agostinho, Castelo.	29.360-000

10	Promotoria de Conceição de Castelo	Rua Fernando Antônio Lopes, s/nº, Centro, Conceição do Castelo.	29.370-000
11	Promotoria de Dores do Rio Preto	Rua Adair Furtado de Souza, nº 75, Centro	29.580-000
12	Promotoria de Guaçuí	Agenor Luiz Tomé, s/nº, Centro, Guaçuí.	29.560-000
13	Promotoria de Ibatiba	Rua Orly Barros, s/n°, Novo Horizonte, Ibatiba.	29.395-000
14	Promotoria de Ibitirama	Av. Anísio Ferreira da Silva, nº90, Centro, Ibitirama.	29.540-000
15	Promotoria de Iconha	Rua Darcy de Paula Gaigher, nº 68, Bairro Jardim Jandira.	29.280-000
16	Promotoria de Itaguaçú	Rua José Theodoro, nº 071, Centro, Itaguaçu.	29.690-000
17	Promotoria de Itapemirim	Rua Ivan Ferreira Muqui, s/n, Serramar, Itapemirim - ES.	29.330-000
18	Promotoria de Itarana	Rua Giuseppe Giostri, Centro, Itarana/ES.	29.620-000
19	Promotoria de Iúna	Av. Galaor Rios, nº 277, Centro, Iúna.	29.390-000
20	Promotoria de Jerônimo Monteiro	Rua Jerônimo Moreira, s/nº, Centro, Jerônimo Monteiro.	29.550-000
21	Promotoria de Laranja da Terra	Rua Luiz Obermüller, nº 115, Centro, Laranja da Terra.	29.615-000
22	Promotoria de Marataízes	Rua Projetada, s/nº, Cidade Nova, Marataízes.	29.345-000
23	Promotoria de Mimoso do Sul	Rua Ivone Feitosa de Aguiar, s/nº, Centro, Mimoso do Sul.	29.400-000
24	Promotoria de Muniz Freire	Rua Feniano Mitleg, nº 24, Centro, Muniz Freire.	29.380-000
25	Promotoria de Muqui	Rua Coronel Marcondes de Souza, nº 20, Centro, Muqui.	29.480-000
		I .	

26	Promotoria de Piúma	Praça Oenes Taylor, nº 76, Centro, Piúma.	29.285-000
27	Promotoria de Presidente Kennedy	Rua Olegário Friks, s/n°, Centro, Presidente Kennedy.	29.350-000
28	Promotoria de Rio Novo do Sul	Rua Muniz Freire, nº 16, 2º andar, Centro, Rio Novo do Sul.	29.290-000
29	Promotoria de Santa Maria de Jetibá	Rua Dalmácio Espindula, s/nº, Centro, Santa Maria de Jetibá.	29.645-000
30	Promotoria de Santa Teresa	Av. Maria Angélica Vervloet dos Santos, nº 358, Canaã, Santa Teresa.	29.650-000
31	Promotoria de São Jóse do Calçado	Av. Heber Fonseca, s/n°, Centro, São José do Calçado.	29.470-000
32	Promotoria de Vargem Alta	Rua Tuffy David, Lotes 06 09, Quadra C, Residencial Jerônimo Monteiro, Vargem Alta.	29.295-000
33	Promotoria de Venda Nova do Imigrante	Endereço: Dom João Batista, nº 106, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante.	29.375-000

LOTE 03

REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA MAIS SANTA LEOPOLDINA, MARECHAL FLORIANO E DOMINGOS MARTINS

IT	EM	IMÓVEIS	LOCALIZAÇÃO	СЕР
1		Promotoria de Domingos Martins	Rua João Batista Wernersbach (Rua de Lazer), n.º 51, Centro, Domingos Martins-ES.	29.260-000

2	Promotoria de Fundão	Rua Luiza Gon Pratti, nº 14, Centro, Fundão.	29.185-000
3	Promotoria de Marechal Floriano	Av. Arthur Haese, nº 656, Ed. Jaime Canal, 3° andar, Sala 302, Centro, Marechal Floriano.	29.255-000
4	Promotoria Santa Leopoldina	Av. Prefeito Hélio Rocha, nº1329, Centro, Santa Leopoldina.	29.640-000
5	Promotoria de Justiça Criminal da Serra	Av. Getúlio Vargas, nº 295, Centro, Serra.	29.176-090
6	Promotoria de Serra - Infância e Juventude e Promotoria Cível	Av. Desembargador Mário da Silva Nunes, nº 1420, sala 302, Jardim Limoeiro, Serra.	29.164-044
7	Promotoria de Viana	Rua Governador Rubim,175, Centro	29.135-000
8	Promotoria de Vitória (Criminal e Auditoria Militar)	Rua Judith Maria Tovar Varejão, 326, Enseada do Suá	29050-360
09	Promotoria de Vitória (Infância e Juventude) CIASE	Rua Dario Lourenço de Souza, nº 110, Mário Cypreste, Vitória.	29.010-913
10	Promotoria de Vitória (Promotoria da Mulher)	Endereço: Av. Maruípe, nº 2544, Bloco B, Casa do Cidadão, Itararé, Vitória.	29.047-495
11	Promotoria de Justiça (Unidade Avançada)	Rua Desembargador Homero Mafra, SN, LOTE 2 Quadra RC3D, Enseada do Suá	29.050-275
12	Arquivo da R. Dionísio.	Rua Nestor Gomes, nº 277, 2º andar, Centro, CEP: 29.015-15	
13	Arquivo do MPES	Rua Dionisio Rozendo,nº73, Cidade Alta / ES	
14	GAECO	Rua Antonio Ataíde, 515, Centro, Vila Velha.	29.100-240
15	Procuradoria-Geral de Justiça (Sede)	Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena - Vitória / ES.	29.055-036
16	Imóvel do MP-ES Vila Velha	Rua Coronel Mascarenhas, nº 100, Prainha, Vila Velha	29.100-220

ANEXO II - PLANILHA DOS QUANTITATIVOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

As Tabelas abaixo apresentam os quantitativos de ares-condicionados de cada unidade administrativa do MP-ES, constantes nos Lotes 01, 02 e 03, respectivamente. Nessas tabelas são discriminados os tipos de aparelhos com as respectivas potências (em BTU's): Ar-Condicionado de janela (ACJ); Ar-Condicionado Split e Ar-Condicionado tipo Cassete. Na última linha de cada tabela é previsto um quantitativo de aparelhos em reserva para os casos em que houver a necessidade de instalação de novos aparelhos devido a ampliação de alguma localidade.

LOTE 01 - REGIÕES NORTE E NOROESTE
RELAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ACJ	18.500	Split acima de 18.500 btu's	18 000	até 24.000	até 36.000	Cassete até 60.000 btu's	TOTAL
ÁGUA DOCE DO NORTE	0	7	0	0	0	0	0	7
ÁGUIA BRANCA	5	1	2	0	0	0	0	8
ALTO RIO NOVO	4	2	2	0	0	0	0	8
ARACRUZ	3	21	4	0	2	4	0	34
BAIXO GUANDU	5	0	4	0	0	0	0	9
BARRA DE SÃO FRANCISCO	7	8	0	0	0	0	0	15
BOA ESPERANÇA	9	0	1	0	0	0	0	10
COLATINA	0	45	1	0	0	0	0	46
CONCEIÇÃO DA BARRA	12	2	0	0	0	0	0	14

ECOPORANGA	6	1	0	0	0	0	0	7
IBIRAÇU	8	1	0	0	0	0	0	9
JAGUARÉ	5	0	0	0	0	0	0	5
JOÃO NEIVA	6	1	2	0	0	0	0	9
LINHARES	17	11	2	0	0	0	0	30
MANTENÓPOLIS	0	8	1	0	0	0	0	9
MARILÂNDIA	3	7	1	0	0	0	0	11
MONTANHA	0	10	0	0	0	0	0	10
MUCURICI	7	0	1	0	0	0	0	8
NOVA VENÉCIA	17	0	0	0	0	0	0	17
PANCAS	9	2	0	0	0	0	0	11
PEDRO CANÁRIO	9	0	0	0	0	0	0	9
PINHEIROS	5	1	2	0	0	0	0	8
RIO BANANAL	4	0	3	0	0	0	0	7
SÃO DOMINGOS DO NORTE	1	6	2	0	0	0	0	9
SÃO GABRIEL DA PALHA	8	0	0	0	0	0	0	8

SÃO MATEUS	0	29	6	4	0	0	0	39
RESERVA PARA REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	5	40	10	3	2	2	1	63
TOTAL GERAL	155	203	44	7	4	6	1	420

LOTE 02 - REGIÕES SUL E SERRANA

RELAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ACJ	18.500 htu's	18.500	48 000	até 24.000	até 36.000	Cassete até 60.000 btu's	TOTAL
AFONSO CLÁUDIO	12	0	1	0	0	0	0	13
ALEGRE	10	2	0	0	0	0	0	12
ALFREDO CHAVES	0	5	2	0	0	0	0	7
ANCHIETA	0	11	0	0	0	0	0	11
APIACÁ	5	3	5	0	0	0	0	13
ATÍLIO VIVÁCQUA	0	4	5	0	0	0	0	9

BOM JESUS DO NORTE	6	1	0	0	0	0	0	7
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	24	5	4	0	0	0	0	33
CASTELO	7	4	1	0	0	0	0	12
CONCEIÇÃO DO CASTELO	0	6	2	0	0	0	0	8
DORES DO RIO PRETO	0	7	1	0	0	0	0	8
GUAÇUI	8	1	1	0	0	0	0	10
IBATIBA	5	0	2	0	0	0	0	7
IBITIRAMA	4	1	2	0	0	0	0	7
ICONHA	0	11	0	0	0	0	0	11
ITAGUAÇU	2	6	2	0	0	0	0	10
ITAPEMIRIM	1	15	3	0	0	5	0	24
ITARANA	0	6	1	0	6	0	0	13
IÚNA	10	0	0	0	0	0	0	10
JERÔNIMO MONTEIRO	0	11	1	0	0	2	0	14
LARANJA DA TERRA	3	1	0	0	0	0	0	4
MARATAÍZES	13	5	1	0	0	0	0	19
		•	-	*	*	-	-	-

MIMOSO DO SUL	11	2	2	0	0	0	0	15
MUNIZ FREIRE	5	0	0	0	0	0	0	5
MUQUI	7	1	0	0	0	0	0	8
PIÚMA	8	3	2	0	0	0	0	13
PRESIDENTE KENNEDY	6	3	0	0	0	0	0	9
RIO NOVO DO SUL	4	1	0	0	0	0	0	5
SANTA MARIA DE JETIBÁ	6	0	1	0	0	0	0	7
SANTA TERESA	9	0	1	0	0	0	0	10
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	7	1	0	0	0	0	0	8
VARGEM ALTA	6	2	6	0	0	0	0	14
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	0	3	0	0	0	0	0	3
RESERVA PARA REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	7	40	10	1	2	1	1	62
TOTAL GERAL	185	162	56	1	8	8	1	421

LOTE 03 - REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA, SANTA LEOPOLDINA, DOMINGOS MARTINS E MARECHAL FLORIANO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ACJ	Split até 18.500 btu's	acima de 18.500	1	Cassete até 24.000 btu's	Cassete até 36.000 btu's	Cassete até 60.000 btu's	TOTAL
PGJ (SEDE)	86	61	6	4	6	0	0	163
CIASE	0	15	3	0	0	0	0	18
GAESF	0	11	0	0	0	0	0	11
UNIDADE AVANÇADA TRANSPORTE	5	0	0	0	0	0	0	5
UNIDADE AVANÇADA PATRIMÔNIO	3	3	0	0	0	0	0	6
UNIDADE AVANÇADA ALMOXARIFADO	1	3	0	0	0	0	0	4
UNIDADE AVANÇADA ARQUIVO	1	4	0	0	0	0	0	5
UNIDADE AVANÇADA GUARITA	1	0	0	0	0	0	0	1
FUNDÃO	5	0	0	0	0	0	0	5
CRIMINAL DA SERRA	22	14	0	0	0	0	0	36
CÍVEL E INF. E JUV. DA SERRA	0	26	1	0	0	0	0	27

				,		,		
VIANA	7	4	1	0	0	0	0	12
GAECO V. VELHA	14	23	6	0	0	0	0	43
PROMOTORIA DA MULHER	1	5	0	0	0	0	0	6
VITORIA – CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR	0	61	0	0	2	0	0	63
ARQUIVO - ED. ANCHIETA, CENTRO VITÓRIA-ES	3	0	0	0	0	0	0	3
DOMINGOS MARTINS	0	3	1	0	0	0	0	4
MARECHAL FLORIANO	2	2	0	0	0	0	0	4
SANTA LEOPOLDINA	4	1	3	0	0	0	0	8
ARQUIVO - R. DIONISIO ROSENDO, CENTRO VITÓRIA-ES	7	6	0	0	0	0	0	13
RESERVA PARA REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	10	58	15	2	2	1	1	89
TOTAL	172	300	36	7	10	1	1	526

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executados serviços de ,
conforme estipulado no edital de PREGÃO N°
de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado
Atenciosamente,
Nome do Município/UF, de de
Assinatura do responsável da empresa

ANEXO IV - MODELO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE):

Os serviços serão executados conforme o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Ministério da Saúde e seus agentes fiscalizadores, que deverá obedecer ao disposto na Portaria n. ° 3.523/GM de 28/08/1998 que trata da Qualidade do Ar de Interiores em ambientes climatizados, considerando-se também o contido nas Resoluções nº 176 de 24/10/2000 e RE nº 009 de 16/01/2003 da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – Anvisa.

A rotina mínima de execução de serviços, cuja periodicidade está abaixo definida, deverá contemplar, no que couber às especificações de cada tipo de aparelho:

LEGENDA	
Mensalmente	M
Trimestralmente	T
Semestralmente	S
Anualmente	A

			PERI	ODI	CID	ADI	
SPLIT			M	Т	S	A	
Verificar vedação das tamp	pas e d	o gabinete em geral.					
Leitura de Tensão na Fase	R, S e	T do compressor.					
Leitura de Corrente na Fas	se R, S	e T do compressor.					
Verificar atuação dos dispo	ositivo	s de proteção.					
Limpar serpentina do cond	densad	or.					
Girar manualmente os ven funcionamento.	ntiladoı	es do condensador e verificar seu					
Verificação de luzes e boto	oeiras (queimadas no QDE.					
Testar atuação dos Relés T	Γérmic	os.					
Limpar o filtro de ar da ev	aporac	lora.					
Fazer recarga de gás refrig	gerante	, se necessário.					
Limpar o filtro de ar da ev	aporac	lora.					
Limpar bandeja de conden	ısado.						
Medir a temperatura de ins	suflam	ento.					
Verificar se existe alguma	lâmpa	da de sinalização do evaporador queimada.					
Balancear as fases, se nece	essário						
Verificar se os aparelhos es	são ins	stalados em circuitos individualizados.					
Medir Sub-Resfriamento d	do gás	refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás.					
Reaperto geral, e limpeza	do QD	E.					
Medir Superaquecimento o	do gás	refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás.					
Reaperto dos parafusos da	base o	las bases dos compressores e da condensadora.					
			PERIODICIDADI				
SPLIT			M	Т	S	A	

Reaperto geral dos parafusos e conexões internas.			\perp		
Informar nível de óleo do compressor.					
Completar nível de óleo do compressor.					
Limpar o filtro de ar da evaporadora.					
Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário.					
Medir isolamento elétrico do compressor c/ Megôhmetro 500V 1kohm (Atual/Anterior).					
Medir a compressão do compressor.					
Limpar a serpentina da evaporadora.					
Verificar funcionamento do termostato ambiente.					
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.					
Testar e regular relé térmico do compressor.					
Verificar filtro secador, substituir de necessário.					
Verificar funcionamento do Termistor.					
Verificar e regular os termostatos dos ventiladores.					
	PERIODICIDADE				
VENTILADORES E EXAUSTORES	M	Т	S	A	
Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos.					
Verificar se a apresentação geral do equipamento quanto a pintura e corrosão está boa.					
Funcionamento em Manual / Automático e estado geral da máquina.					
Leitura de Tensão na Fase R, S e T.					
Leitura da Corrente na Fase R, S e T.					
Balancear as fases, se necessário.					
Testar atuação e regular Relés Térmicos, Falta de Fase e Supressor de Surto.					
	PER	IOD	ICII	ADE	
VENTILADORES E EXAUSTORES	M	Т	S	A	
Testar atuação dos Temporizadores e outros dispositivos.					
Reaperto geral, limpeza do QDE.					
Verificação de luzes e botoeiras queimadas no QDE.					
Verificação do alinhamento das polias (usar régua de aço).					
Verificação da tensão e dos estados das correias.	Ì				
vermeação da tensão e dos estados das correias.					

		- 1	- 1	1
Reaperto geral dos parafusos e conexões internas.				
Limpar interna e externamente.				
Medir isolamento elétrico do motor c/ Megôhmetro 500V 1kohm (Atual/Anterior).				
Reapertar e refazer, se necessário, as ligações elétricas do motor.			╁	-
				1
Lubrificar os mancais dos motores.			+	₩
Reapertar parafusos dos mancais e suportes.	_	_	-	-
Verificar e limpar o rotor do ventilador/exaustor.		-	+	-
Reparar pontos de corrosão e retocar pintura do gabinete e rotor do ventilador.		-	_	-
Verificar vazão do ventilador.		_	_	_
Verificar pressão de entrada e saída do ventilador.				_
Verificar se existem ruídos anormais nos equipamentos.				Ш
	PEF	RIOD	ICII	AD
VENTILADORES E EXAUSTORES < 0,5 HP	M	Т	S	A
Verificar o funcionamento e estado geral da máquina.				
Leitura de tensão.				
Leitura da corrente.				
Leitura da corrente. Limpar o equipamento e seu duto nos locais acessíveis.				
	PEF	RIOD	ICII	DAD
	PEF	RIOD	ICII S	DAD A
Limpar o equipamento e seu duto nos locais acessíveis.				
Limpar o equipamento e seu duto nos locais acessíveis. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA				
Limpar o equipamento e seu duto nos locais acessíveis. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA Verificar a existência de ruídos anormais nos equipamentos.				
Limpar o equipamento e seu duto nos locais acessíveis. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA Verificar a existência de ruídos anormais nos equipamentos. Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral, bem como do disjuntor.				
Limpar o equipamento e seu duto nos locais acessíveis. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA Verificar a existência de ruídos anormais nos equipamentos. Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral, bem como do disjuntor. Realizar leitura de tensão. Realizar leitura de corrente.				
Limpar o equipamento e seu duto nos locais acessíveis. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA Verificar a existência de ruídos anormais nos equipamentos. Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral, bem como do disjuntor. Realizar leitura de tensão.				
Limpar o equipamento e seu duto nos locais acessíveis. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA Verificar a existência de ruídos anormais nos equipamentos. Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral, bem como do disjuntor. Realizar leitura de tensão. Realizar leitura de corrente. Verificar atuação do termostato.				
Limpar o equipamento e seu duto nos locais acessíveis. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA Verificar a existência de ruídos anormais nos equipamentos. Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral, bem como do disjuntor. Realizar leitura de tensão. Realizar leitura de corrente. Verificar atuação do termostato. Verificar atuação do relé térmico. Limpar serpentina do evaporador.				
Limpar o equipamento e seu duto nos locais acessíveis. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA Verificar a existência de ruídos anormais nos equipamentos. Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral, bem como do disjuntor. Realizar leitura de tensão. Realizar leitura de corrente. Verificar atuação do termostato. Verificar atuação do relé térmico.				
Limpar o equipamento e seu duto nos locais acessíveis. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA Verificar a existência de ruídos anormais nos equipamentos. Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral, bem como do disjuntor. Realizar leitura de tensão. Realizar leitura de corrente. Verificar atuação do termostato. Verificar atuação do relé térmico. Limpar serpentina do evaporador. Limpar filtro de ar da evaporadora.	M		S	A
Limpar o equipamento e seu duto nos locais acessíveis. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA Verificar a existência de ruídos anormais nos equipamentos. Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral, bem como do disjuntor. Realizar leitura de tensão. Realizar leitura de corrente. Verificar atuação do termostato. Verificar atuação do relé térmico. Limpar serpentina do evaporador. Limpar filtro de ar da evaporadora.	M	В	S	A
Limpar o equipamento e seu duto nos locais acessíveis. APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA Verificar a existência de ruídos anormais nos equipamentos. Verificar vedação das tampas e do gabinete em geral, bem como do disjuntor. Realizar leitura de tensão. Realizar leitura de corrente. Verificar atuação do termostato. Verificar atuação do relé térmico. Limpar serpentina do evaporador. Limpar filtro de ar da evaporadora. Limpar bandeja de condensado.	PEF	B	S	A

	n .	1	
Realizar a leitura de tensão.			
Realizar a leitura de corrente.			
Verificar atuação do termostato.			
Verificar atuação do relé térmico.			
Limpar serpentina do evaporador.			
Limpar o filtro de ar da evaporadora.			
Limpar bandeja de condensado.			
Medir a temperatura de insulflamento.			
Substituir filtro, se necessário.			
Retirar aparelho e encaminhá-lo à oficina para manutenção.			
Fazer a recarga de gás refrigerante se necessário.			
Limpar a serpentina do condensador e interior do aparelho.			
Verificar temperatura do termostato ambiente.			
Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura.			
Medir Super-aquecimento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás.			
Medir Sub-Resfriamento do gás refrigerante, usando mainifold e a tabela do gás.			
Reapertar dos parafusos da base das bases dos compressores e da condensadora.			
Realizar o reaperto geral dos parafusos e conexões internas.			
Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento.			
SPLITS E SELFS			
Verificar se a refrigeração está adequada e se existem circuitos congelando.			
DEMAIS EQUIPAMENTOS			
Verificar funcionamento e a existência de ruídos anormais.			

Vitória-ES, 07 de agosto de 2023.





Documento assinado eletronicamente por Kerley Merlo Sibien, Assessor(a) Técnico(a), em 08/08/2023, às 15:14, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Victor Emmanuel Teixeira, Gerente de Coordenação, em 08/08/2023, às 15:19, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Márcio Greick Pereira Brito, Assessor(a) Técnico(a), em 08/08/2023, às 15:36, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1262855 e o código CRC 646224D4.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf, conforme estabelece o item 14 do Edital e estar **com prazo vigente**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a

critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.

OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1° da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (*quatro*) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.

1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Equipe técnica de execução dos serviços

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que não o próprio CONTRATANTE, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo conselho fiscalizador competente, que comprove a execução de serviços similares ao objeto a ser licitado. O atestado deverá atender a parcela de maior relevância para habilitação técnica descrita neste Termo de Referência. A parcela de maior relevância para habilitação técnica é referente à comprovação de que o Engenheiro Mecânico realizou serviços de manutenção e instalação de ares condicionados e/ou sistemas de climatização com capacidade mínima instalada de: 50 Toneladas de Refrigeração (TR) para o lote 01 e 02 e 120 TR's para o lote 03.

O profissional determinado pela empresa para ser o Responsável Técnico (compatível com a resolução CONFEA nº 218/73 Art. 12 – Item I) deverá possuir vínculo profissional com a citada pessoa jurídica, que poderá ser comprovado mediante contrato civil de prestação de serviços, registro da CTPS ou através de participação no quadro societário da empresa. A comprovação também poderá ser feita através das Certidões de Registro e Quitação, expedidas pela entidade profissional competente, desde que esteja dentro do período de validade.

A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação dos serviços de manutenção de sistema de ar condicionado.

b) Capacidade técnica operacional

É necessário a comprovação de que a empresa licitante possua aptidão para execução de serviços técnicos de manutenção em sistema de climatização dos tipos de Arcondicionado de janela (ACJ), Split, Multi Split, Cassete e Piso Teto ou que comprove ter desempenhado atividades e características compatíveis com o objeto desta contratação, devendo mencionar especificamente o local (endereço completo) e a data (mês e ano) em que foram realizados os serviços e a identificação da licitante com emissão do atestado.

É OBRIGATÓRIO a apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa expedida pela entidade competente (CREA) dentro do período de validade.

1.3.1 Declaração de conhecimento do local e condições, nos moldes do Apêndice 02, Anexo I do Edital.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

§2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo ANEXO IV, item 3).

1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO. A mesma poderá ser obtida no site: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php.

1.7 As licitantes deverão declarar sob as penalidades legais, a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Modelo ANEXO IV, item 2).

1.8 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 3º DA RESOLUÇÃO Nº 037, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (modelo ANEXO IV, item 4).

1.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.9.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS DO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 (MODELO ANEXO VII).

§1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

§2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial. fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.

1.10 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo Anexo VI).

1.11 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO (Modelo Anexo V).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico Nº 048/2023

Abertura Pú	iblica dia 00/0	00/2023		
Fornecedor:			E-mail:	
CNPJ:	Insc. Es	stadual:	Banco:	
Endereço:	Ва	airro:	Agência:	
CEP:	Cidade:	Estado:	Conta Corrente:	
Telefone:		Email:		

LOTE ___

Deverão ser utilizados os modelos de planilha/proposta "GERAL" do Anexo V, item 24 do termo de referência, anexo I do edital, **disponibilizado no licitacoes-e, na opção listar documentos.**

- 1 Outras informações que compõem a proposta:
- 1.1- Descrição completa dos serviços/produtos;
- 1.2- Valores unitários e total da proposta;
- 1.3- Prazo de validade da proposta, conforme Edital;
- 1.4- Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos/ serviços.
- 1.5- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,	
Identificação e As	sinatura do Representante Legal/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 ANEXO IV (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Ref.: pregão N.º 048/2023 Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sa:

1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;

(Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo II)

- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a *inexistência de fato impeditivo de habilitação*, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 4- Declaramos que não disponibilizamos de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 3° e 4° da Resolução nº 037, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo ocupado na empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 ANEXO V (MODELO)

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME:			
N° C.I.:	ÓRGÃO EMISSOR	UF:	
N° CPF:	NACIONALIDADE:		
PROFISSÃO:	ESTADO CIVI	L:	
ENDERECO RESI	DENCIAL:		

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

NPJ.:
AZÃO SOCIAL COMPLETA:
NDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
ELEFONE: EMAIL:
ANCO: AGÊNCIA: DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:
Vitóriade de
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo ocupado na empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.10 do ANEXO II do Edital Pregão Eletrônico nº 048/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 048/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 048/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 048/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 048/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo MPES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	_, em	ae	 ae	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 ANEXO VII

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: pregão N.º 048/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) de cédula de identidade nº, DECLARA que é, (microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, não havendo nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.
EMPRESA LICITANTE / CNPJ
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º Pregão Eletrônico n.º 048/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, (Nome da PGJ), portador da CI n.º(Nº - órgão expedidor – Estado), inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, e (razão social da empresa), doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º_xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada à (endereço completo da CONTRATADA) neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), CI (Nº - órgão expedidor – Estado), inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx , (qualificação e endereço do representante), ajustam o presente CONTRATO, sob regime de execução indireta e empreitada por valor global, nos termos das Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas pertinentes, e de acordo com o termo de Processo n.º xx.xx.xxxx.xxxxxxxxxxxxxxxxx, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, (data da proposta), ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos condicionadores de ar, dos tipos Ar-condicionado de Janela (ACJ), Split, Multi Split, Cassete e Piso Teto, serviços por demanda de Instalação, Desinstalação, bem como fornecimento de peças de reposição, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 048/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de (R\$ valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à prestação do serviço contratado, inclusive garantia, quando for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de

reajustamento.

- 3.5. Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- 3.5.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- 3.5.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 3.6. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria de Controle e Economicidade e pela Assessoria Administrativa.
- 3.7. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 3.7.2. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.8. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 3.9. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8°, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Administrativa.
- 3.10. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 3.11. As revisões e o reajuste que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da FATURA/NOTA FISCAL, contados do recebimento definitivo, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

VM= VF x 12/100 x ND/360

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação do material ou serviço efetivamente entregue e o memorial de cálculo da fatura.
- 4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.4. Ocorrendo erro na apresentação das notas/faturas, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.
- 4.5. É expressamente vedado ao fornecedor a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.
- 4.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e Estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 4.8. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo deste Instrumento contratual.
- 4.9. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 4.10. Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES), podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. ° 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Atividade: 03.122.0048.2020 Administração da Unidade. Elementos de Despesa:
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete a CONTRATADA:

- 7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n. ° 8 .666/93 e alterações.

- 7.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 7.1.5. Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 7.1.6. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2. Compete ao CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas deste contrato;
- 7.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 7.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 7.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 7.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- 7.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 7.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.2.8. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução dos serviços pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. Níveis de serviços

8.2.1. Para cumprimento do acordo de nível de serviço, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a. Fixar-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

- c. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1°. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 9.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 9.3.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 9.3.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n. ° 8666/93;
- 9.3.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato, ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 9.3.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n. ° 8.666/93;
- 9.3.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

- 9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração serão descontados dos valores devidos à CONTRADADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato, ou ainda, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 9.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.6. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n. ° 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 9.7. A falha na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação, além das penalidades previstas nesta cláusula, àquelas estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.7.1. A aplicação das multas por falha na execução não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.8 OBSERVAR AS DEMAIS DISPOSIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 10.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 10.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 10.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 10.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 12.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.2.2. Seguro-garantia;
- 12.2.3. Fiança bancária.
- 12.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- 12.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 12.3.2. Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.
- 12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 12.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, ou ainda, aplicar o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 12.8. Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 12.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.
- 12.8.2. No prazo de 01 (um) mês após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. O presente Contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, estritamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 58 e 67, da Lei n. º 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei n. º 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 18.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 18.3 O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 18.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 18.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 18.6. Aplicar-se-á a Lei n. º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.
- 18.7. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ε,	por estarem assim	justos e acordados,	assinam o	presente em 3 (t	três) vias de	igual teor e forma
⊷,	por estarem assim	Justos e acordados,	assiiiaii o	presente em 5 (t	ii cs, vius uc	igual teol e lo

Vitória, de de	
----------------	--

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (NOME PGJ) Contratante

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por Eduardo da Silva Kruger, Pregoeiro(a), em 16/08/2023, às 16:22, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1271052 e o código CRC 70DD1850.